

VIDAS INTERROMPIDAS:

Violência contra quilombolas defensoras e defensores de
direitos humanos no Brasil (2019–2024)



Brasília - DF, 2025

© 2025 Conaq
Todos os Direitos reservados

1ª edição – novembro de 2025
A reprodução parcial ou total desta obra, por qualquer meio, somente será permitida com a autorização por escrito da autora. (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Impresso no Brasil – Printed in Brazil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Vidas interrompidas: violência contra quilombolas
defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil
(2019-2024) / Selma dos Santos Dealdina Mbaye...[et al.] ;
CONAQ (Org.). -- Brasília : Associação Nacional de
Quilombos para Cooperação Negra Anastácia, 2025.

Outros autores: Vercilene Francisco Dias, Andréa Souza
Bomfim, Elida de Oliveira Lauris dos Santos, Sarah Fogaça da
Silva, Francys Eliza Silva Santos.

ISBN 978-65-84121-04-1

1. Quilombolas - Brasil. 2. Violência – Brasil - Direitos
humanos. 3. Defensores dos direitos humanos. I. Mbaye, Selma
dos Santos Dealdina. II. Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas.
III. Título.

CDD-323.0981

Sueli Costa - Bibliotecária - CRB-8/5213
(SC Assessoria Editorial, SP, Brasil)

Índices para catálogo sistemático

1. Direitos humanos : Brasil 323.0981



SUMÁRIO

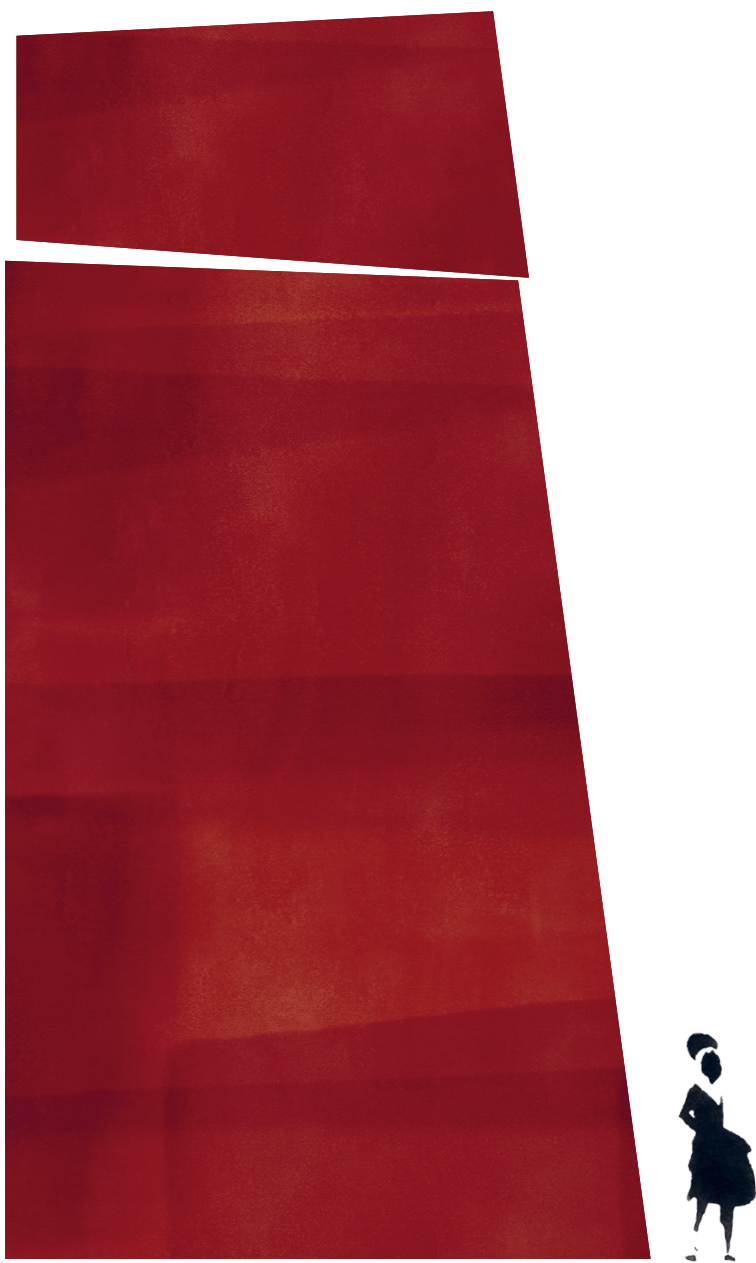
PREFÁCIO	11
APRESENTAÇÃO	15
Parte I Ameaças e assassinatos contra quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos	21
Conjuntura política no Brasil (2019–2024): contexto, desafios e desdobramentos	23
Panorama da violência contra quilombolas entre 2019 e 2024	32
• Ameaças e incêndios	34
Dados da violência: estatísticas, vítimas, locais e métodos de violência (2019–2024)	36
• Vítimas.....	37
• Estados com maior incidência e contexto territorial	38
• Armas e métodos brutais	38
Média de 45 anos: o que a idade revela sobre a violência contra quilombolas?.....	39
A extensão da violência contra quilombolas e seus familiares	42
Ser quilombola defensora e defensor de direitos humanos: significado, importância e desafios	44
Processos de titulação e conflitos territoriais	52
Parte II: Assassinatos de mulheres quilombolas defensoras de direitos humanos (2008–2024)	59
Corpos femininos marcados, territórios ameaçados: caracterização dos assassinatos de mulheres quilombolas	61
Existe espaço seguro para a mulher quilombola?	63
Lideranças femininas: centralidade das mulheres vitimadas nas comunidades.....	67

Quando a violência atinge quem ensina e quem aprende: assassinato de mulheres como estratégia de rompimento da continuidade quilombola	69
A maioria das mulheres é assassinada na frente dos filhos	71
Conflitos territoriais e defesa da biodiversidade: o protagonismo das mulheres quilombolas	74
Acesso limitado à informação, subnotificação e lacunas nos mecanismos de proteção a defensoras e defensores	79
Considerações finais	87
Posfácio	92
Referências	97
Anexo: Caderno de gráficos	123









PREFÁCIO

Francys Eliza

Como jovem quilombola, atuando diretamente na defesa do meu território e caminhando ao lado das lideranças da minha comunidade, aprendi e sigo aprendendo lições que moldam o meu olhar sobre resistência, cuidado e luta coletiva. Mas nada me marcou tanto quanto a experiência de estar inserida em diversos quilombos do país por meio do projeto “Resistência Quilombola”, uma iniciativa que articula ações para defender direitos, documentar violências e fortalecer as comunidades quilombolas do Brasil. Soma-se a isso o aprendizado nas oficinas do Coletivo de Mulheres da CONAQ, que atua em múltiplas frentes, com destaque para a luta por direitos, justiça climática e representatividade quilombola.

Esta publicação reúne dados fundamentais sobre a violência dirigida às populações quilombolas, com especial atenção às mulheres, que enfrentam níveis ainda mais brutais de agressão, perseguição e ameaça. Muitas delas, lideranças de seus territórios, carregam nas costas tanto o peso da proteção da comunidade quanto os riscos de serem alvos principais de ataques motivados pelo racismo, pelo patriarcado e pelo ódio a quem defende a terra.

Também evidencia como as lideranças quilombolas protegem a biodiversidade e o território, elaboram estratégias de segurança e criam redes de apoio para enfrentar ataques constantes. Diante da ausência de políticas públicas eficazes e da negligência histórica do Estado, nossas comunidades precisam construir, por conta própria, planos e articulações para garantir sua própria sobrevivência.

A resistência quilombola é feita de perseverança. Somos um povo que luta incansavelmente desde antes da abolição, para garantir direitos básicos, como viver livre em nosso território. Porém, mais de 500 anos depois do início da invasão colonial, seguimos encarando processos falhos, lentos e incapazes de garantir o que já é nosso por direito. Se nossos direitos fossem assegurados com a mesma rapidez com que nos tiram, boa parte dos territórios já estaria titulada.

Espero que, em um futuro próximo, a violência e o descaso contra a população que construiu este país finalmente cessem. O que buscamos é reparação, dignidade e o direito de permanecer no território sem que muitos de nós sejam obrigados a abandoná-lo por causa de ameaças. Que esta publicação contribua para ecoar nossas vozes, fortalecer nossas lutas e iluminar caminhos de justiça para todos os quilombos do Brasil.



APRESENTAÇÃO

A presente publicação, elaborada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), apresenta uma análise aprofundada do cenário de violência, ameaças e impunidade que incide sobre quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil. A CONAQ, organização referência na luta pela garantia dos direitos territoriais e pela defesa da vida e dignidade das comunidades quilombolas, tem sido a principal articuladora da sistematização desses dados, atuando com lideranças políticas de diversos estados, organizações de direitos humanos, universidades e instituições de justiça. Ao longo dos anos, o movimento quilombola vem denunciando a omissão do Estado e o avanço sistemático de interesses públicos e privados sobre os territórios quilombolas, com impactos profundos sobre os corpos, as vidas e as formas de existência dessas populações.

Este livro se insere em um contexto de intensificação da violência fundiária, da violência de gênero e do racismo estrutural, no qual comunidades quilombolas, especialmente suas lideranças, enfrentaram ameaças, assassinatos, perseguições armadas, incêndios criminosos e destruição dos modos de vida tradicionais. Para visualizar esse cenário, escolheu-se analisar aqui crimes e ameaças cometidos contra quilombolas

defensoras e defensores de direitos humanos entre os anos de 2019 e 2024 – período marcado por retrocessos institucionais, pela morosidade na efetivação da política de titulação dos territórios e pela impunidade frente aos crimes cometidos contra essa população.

Os dados levantados pela CONAQ reforçam a gravidade do contexto: foram registrados 46 assassinatos de pessoas quilombolas, além de dezenas de casos de ameaças, perseguições e tentativas de homicídio, principalmente contra mulheres quilombolas que atuam como defensoras de direitos humanos. Esse panorama revela não apenas a persistência da violência estrutural e institucional, mas também o desmonte de mecanismos de proteção e garantia de direitos historicamente negligenciados pelo Estado.

Para consolidar as informações aqui apresentadas, adotou-se uma metodologia mista, baseada na construção de uma base de dados própria, com constante atualização e validação cruzada. Foram utilizados diferentes instrumentos: revisão de pesquisas anteriores, como a publicação *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil* (2018; 2022), cujo levantamento de dados permitiu sistematizar, a partir do acervo da CONAQ, as ocorrências de assassinatos de quilombolas no período compreendido entre 2008-2017 e 2018-2022 respectivamente; análises de processos judiciais; verificação de fontes jornalísticas; levantamento junto a lideranças e coordenações estaduais quilombolas;

e consulta a bancos de dados do Incra e da Fundação Cultural Palmares. O caráter inédito de parte dos dados, especialmente os referentes aos anos de 2023 e 2024, reflete o esforço contínuo de produção autônoma de informação diante da ausência de reconhecimento oficial da condição quilombola nos sistemas de justiça e segurança pública.

A estrutura da publicação foi pensada para oferecer uma compreensão crítica da realidade enfrentada pelas comunidades quilombolas. Dividida em duas partes, este livro é precedido por prefácio e apresentação que situam o leitor quanto ao escopo da pesquisa e ao contexto do projeto *Resistência Quilombola*¹ e sucedido por um posfácio, em que se reafirma o compromisso com a defesa dos direitos territoriais, com a dignidade humana e com a justiça social.

Na Parte I, intitulada “Ameaças e assassinatos contra quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos”, analisa-se a violência estrutural contra comunidades quilombolas no período de 2019 a 2024, marcado pelo desmonte de políticas públicas, pela escalada de conflitos fundiários e pela pandemia de

1. O projeto Resistência Quilombola é uma iniciativa da CONAQ (Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas) executada em parceria com a COSPE (Cooperazione per lo Sviluppo dei Paesi Emergenti), com apoio da União Europeia. O projeto oferece apoio psicossocial a lideranças ameaçadas, apoio financeiro a defensores de direitos humanos e comunicadores quilombolas, além de apoiar e articular junto às lideranças e suas comunidades incidências políticas nos estados. Esta publicação é um dos resultados finais dessa iniciativa, executada entre os anos de 2022 e 2025.

covid-19, ampliados pela morosidade nos processos de titulação dos territórios quilombolas. Nesse bloco, evidencia-se que a morosidade na titulação dos territórios intensifica a vulnerabilidade quilombola, ao expor continuamente defensoras e defensores de direitos humanos a ameaças, ataques e execuções brutais.

O perfil das vítimas demonstra que os assassinatos atingem não apenas as lideranças, mas também suas famílias e comunidades, que seguem sob constante risco. Destaca-se ainda os entraves enfrentados pelas comunidades quilombolas no acesso à justiça, bem como os fatores que reforçam a invisibilização institucional dessas violências, como a ausência de identificação étnico-racial das vítimas nos processos judiciais e a subnotificação dos dados.

Nessa seção, o conceito de “quilombola defensora e defensor de direitos humanos” é aprofundado, considerando as diversas formas de atuação na proteção dos territórios, das culturas e da vida em comunidade. Por fim, denuncia-se a impunidade e a negligência do Estado como fatores que tendem a perpetuar o ciclo de violência. Observa-se também a resistência organizada, por meio de ações judiciais e mobilizações, que emerge como resposta essencial a um projeto político que insiste em invisibilizar vidas e territórios quilombolas.

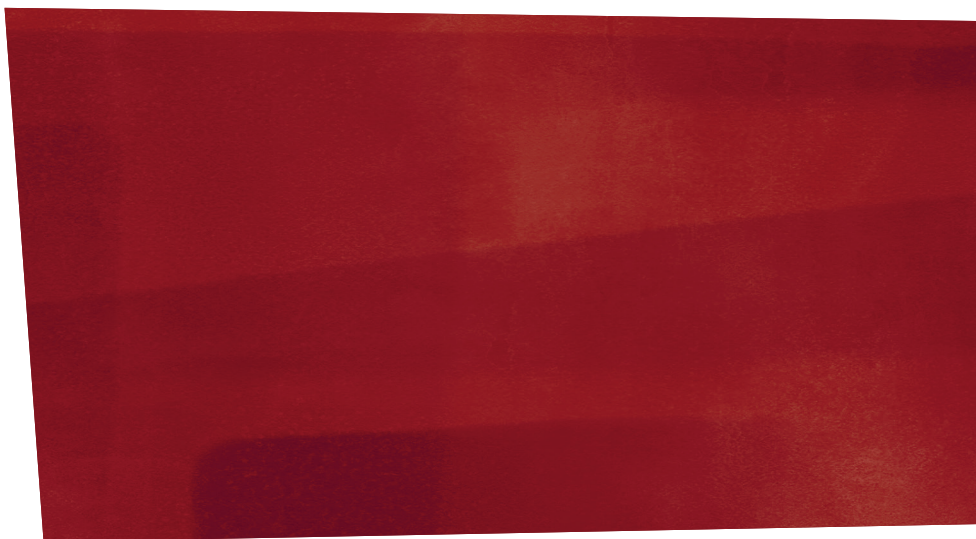
Na Parte II, intitulada “Assassinatos de mulheres quilombolas defensoras de direitos humanos (2008-2024)”, apresentamos dados sobre os homicídios

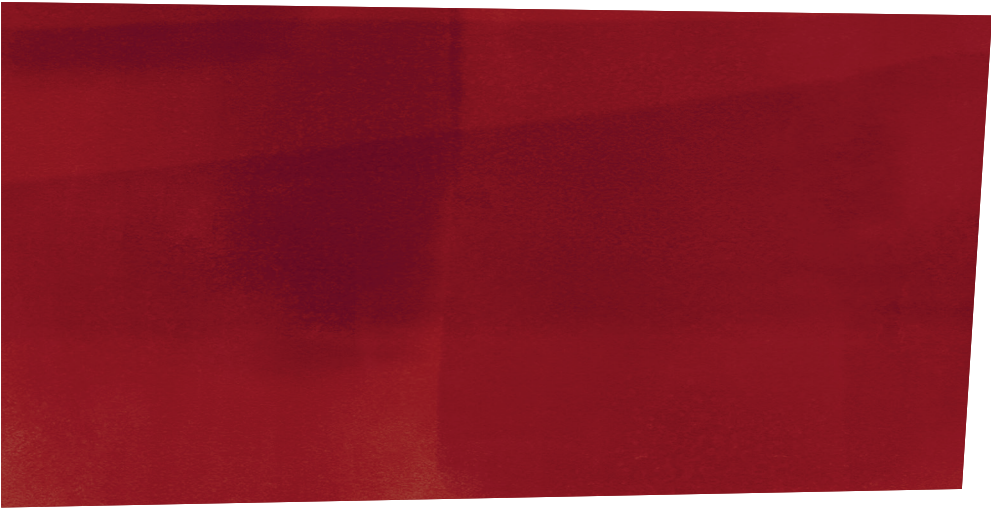
cometidos contra mulheres quilombolas, evidenciando a brutalidade dos crimes, o uso recorrente de armas letais e o impacto profundo provocado por execuções que, em muitos casos, ocorrem na presença dos familiares. A análise do perfil dos agressores e da dinâmica dos conflitos revela um padrão sistemático de violência de gênero, atravessado por marcadores étnicos-raciais e territoriais. Essa violência atinge mulheres que desempenham um papel central na defesa da biodiversidade, dos bens comuns e dos modos de vida quilombolas.

Ao longo deste livro, demonstramos que a violência contra quilombolas não é um fenômeno isolado, mas parte de um projeto sistemático de expropriação territorial, silenciamento e negação de direitos fundamentais. Esta publicação denuncia este estado de coisas, mas não só: trata-se de um instrumento de mobilização e reafirmação da centralidade da luta quilombola. Esperamos que este trabalho fortaleça as redes de proteção existentes e influencie na formulação e disponibilidade de orçamento para políticas públicas de segurança pensadas a partir dos modos de vida quilombola.

Boa leitura!

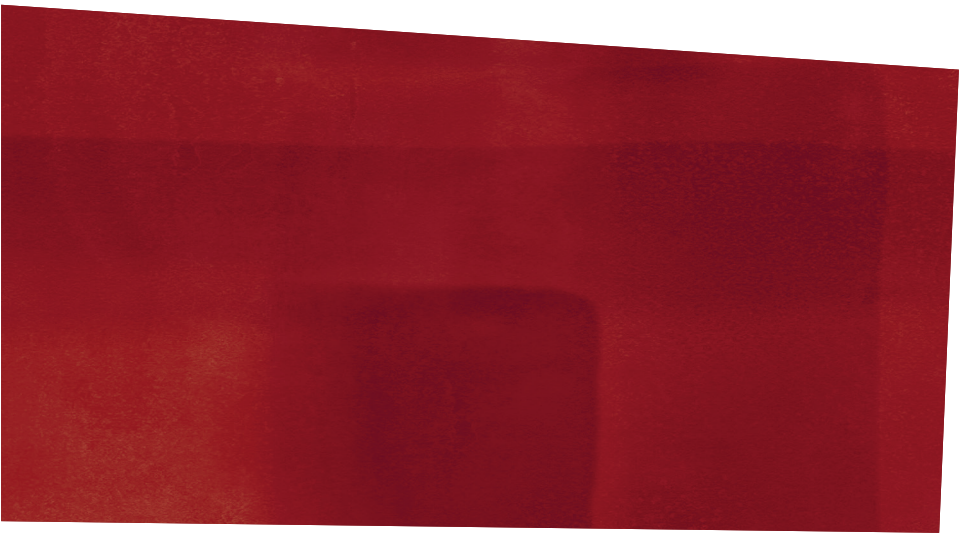
A organização.





Parte I

Ameaças e assassinatos contra quilombolas
defensoras e defensores de direitos humanos







Conjuntura política no Brasil (2019–2024): contexto, desafios e desdobramentos

Em um contexto atravessado pela pandemia covid-19, a histórica exclusão a que população quilombola está submetida, como resultado do racismo estrutural, não apenas se manteve, mas foi significativamente intensificada, produzindo impactos profundos sobre suas condições de vida, proteção e permanência nos territórios.

Organizações como a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) denunciaram a omissão deliberada do Estado na notificação de casos e óbitos da população quilombola. Soma-se a isso a disparidade no acesso à vacinação: até dezembro de 2021, período em que 73,2% da população brasileira acima dos 12 anos já havia recebido duas doses ou dose única da vacina, apenas 48,5% dos quilombolas tiveram acesso a duas doses (CONAQ; Terra de Direitos; Ecam, 2021). Essa disparidade não foi acidental, mas resultado de um processo histórico de negligência estrutural e de invisibilização, que aprofunda desigualdades e fragiliza ainda mais a proteção das comunidades quilombolas. Sob o governo Bolsonaro (2019-2022), a pandemia funcionou como uma espécie de “cortina de fumaça”, favorecendo a aceleração das violências fundiárias. Esse período foi marcado por um discurso de negação dos direitos quilombolas, articulado ao desmonte das políticas de

titulação territorial e à tentativa de implementar medidas que flexibilizavam as regras de regularização fundiária, como a proposta da Medida Provisória 910/2019. Tal combinação aprofundou conflitos, intensificou violências e assassinatos e representou um grave retrocesso aos direitos historicamente conquistados pelo movimento quilombola.

Nesse sentido, invasões, ameaças e assassinatos tornaram-se ainda mais frequentes durante a crise sanitária. Um exemplo emblemático ocorreu quando o governo federal tentou remover cerca de 300 famílias quilombolas de Alcântara (MA) para viabilizar a expansão do Centro de Lançamento de Foguetes (Cezar, 2024). Esse cenário de insegurança e vulnerabilização se agrava diante da falta de titulação dos territórios: em 2021, apenas 4,3% da população quilombola do país vivia em territórios titulados (IBGE, 2022).

A pandemia acelerou os despejos, apesar das recomendações da Organização das Nações Unidas – ONU (2020) que previam a suspensão. Em 2020, durante o auge da crise sanitária, o Estado brasileiro falhou em implementar medidas robustas para impedir que quilombolas brasileiros fossem retirados de suas terras e lares. Até mesmo a tímida proposta contida no “Projeto de Lei do Regime Jurídico Emergencial e Transitório” (Lei nº 14.010/2020), que previa a suspensão de despejos locatícios, foi alvo de veto presidencial. A justificativa de “interesse econômico” sobre territórios ancestrais

ignorou a função social da terra e os direitos constitucionais historicamente conquistados. Somente em 09 de setembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal (STF) votou favoravelmente ao pedido de suspensão de ações de despejos e remoções de comunidades quilombolas no contexto da pandemia, proposto pela CONAQ em aliança a diversos partidos, por meio da ADPF 742 (STF, 2020).

Vale ainda destacar que a omissão na notificação de casos e mortes, somada à falta de água potável, alimentos e infraestrutura médica, transformou a pandemia em uma ferramenta de extermínio, materializada pela negação de direitos básicos. A subnotificação de casos de covid-19 revelou uma violência epistêmica: ao apagar dados oficiais, o Estado negou a própria existência quilombola (Gomes, 2022) e, nesse gesto, evidenciou um processo que pode ser caracterizado como genocida (Nascimento, 2016).

Essas são apenas algumas exemplificações das “guerras da colonização”, conforme nos ensina o mestre Antonio Bispo (2019), quilombola do Quilombo Saco-Curtume, no Piauí, empreendidas na contemporaneidade. Em outras palavras, trata-se do conjunto de meios empregados para inviabilizar a vida negra. As violências do racismo, portanto, transcendem a dimensão material e impregnam a própria epistemologia da política estatal. Nesse sentido, Gomes (2022) ilumina a raiz dessas violências: os quilombos são tratados como espaços vazios, isto é, espaços destituídos de vínculos afetivo,

simbólico e cultural. Trata-se, nessa perspectiva, de meras reservas a serem integradas ao mercado de terras, que submete as comunidades à vulnerabilidade permanente.

Em resposta à negativa de direitos durante a pandemia, a CONAQ lançou, em abril de 2020, um boletim epidemiológico autônomo, expondo o que o poder público ocultava: em duas semanas, foram registrados sete casos confirmados, duas mortes e 32 suspeitas de covid-19. Essa iniciativa, articulada à campanha #VidasQuilombolasImportam, tornou-se um ato de sobrevivência política, um esforço de sobrevivência do movimento quilombola. Ao se apropriar desses dados, a CONAQ evidenciou os impactos da crise sanitária sobre as populações negras: a violência, a desterritorialização e a morte a que estão sujeitas. A resposta quilombola à postura genocida do Estado firma-se no gesto de “recriar” – categoria central no pensamento do quilombola Nêgo Bispo – que, como destaca wanderson flor nascimento (2014, p. 137), possibilita a “manutenção de uma vida que não seja a do enredo da violência”.

A resistência quilombola expressou-se em múltiplos campos de luta, com destaque para o jurídico, que se consolidou como estratégia central de enfrentamento à ofensiva estatal intensificada entre 2019 e 2024. Em junho de 2020, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), em articulação com outros movimentos sociais e

partidos políticos aliados, protocolou junto ao Supremo Tribunal Federal a ADPF 742, por meio da qual se exigia a adoção de um plano emergencial para o enfrentamento da pandemia de covid-19 nos territórios quilombolas. A ação judicial sistematizou oito violações estruturais e persistentes, que iam da inexistência de dados epidemiológicos oficiais específicos à insegurança alimentar, à ausência de acesso à água potável e à precariedade das políticas de saúde. Em seu voto, proferido em fevereiro de 2021, o ministro Marco Aurélio Mello reconheceu a presença de racismo institucional nas omissões do governo federal e determinou a adoção de medidas concretas, como a testagem em massa, a distribuição de equipamentos de proteção individual e a implementação de barreiras sanitárias. Apesar da relevância histórica da decisão, sua efetividade foi sistematicamente comprometida, visto que o governo federal deixou de cumprir as determinações judiciais, perpetuando a ausência de apoio estatal e contribuindo para a ocorrência de mortes evitáveis nos territórios quilombolas.

Além dos empecilhos institucionais para efetivar o plano de imunização e assegurar a segurança alimentar, as comunidades quilombolas enfrentaram ofensivas permanentes sobre seus territórios. Essas ações violentas afetaram diretamente a relação das comunidades com suas terras, rompendo laços memoriais e territoriais (Gomes, 2022), e ampliaram a sensação de insegurança em um contexto de grande vulnerabilidade. Paralelamente,

te, o desmonte institucional aprofundou-se: o Programa Brasil Quilombola teve seu painel de monitoramento desativado e os orçamentos cortados, o que inviabilizou a continuidade de políticas essenciais. Somente após a votação da ADPF 742, o painel foi reativado.

Frente a essa série de violações, o advocacy legislativo, articulado pelo movimento quilombola junto a outros movimentos por direitos, pressionou o Congresso Nacional pela aprovação da Lei nº 14.021/2020, que previa o pagamento de auxílio emergencial específico para quilombolas. A lei foi sancionada após cinco meses do decreto da pandemia, quando os boletins epidemiológicos autônomos produzidos da CONAQ já registravam 151 óbitos e 4.102 casos confirmados. O atraso deliberado evidenciou, mais uma vez, a falta de prioridade política dessas vidas. Ainda assim, a mobilização garantiu conquistas parciais, como a inclusão de quilombolas no grupo prioritário de vacinação, embora a execução tenha permanecido lenta e fragmentada. Assim, diante dessa arquitetura colonial, a resistência quilombola consolidou-se como um movimento político e territorial de enfrentamento às estruturas históricas de dominação, afirmando práticas de luta em defesa dos territórios, dos símbolos e dos modos de vida, conforme destacado por Bispo (2019, p. 48).

A pandemia de covid-19 constituiu um dos momentos históricos mais reveladores da capacidade de articulação política do movimento quilombola no

Brasil. Diante da omissão estatal, da ausência de dados oficiais e da exposição deliberada das comunidades ao risco de morte, as organizações quilombolas mobilizaram estratégias próprias de denúncia, produção de informações e incidência institucional, tensionando diretamente o sistema de justiça. Esse contexto forçou o Poder Judiciário a reconhecer a especificidade da vulnerabilidade quilombola e a refletir sobre a dimensão estrutural do racismo e da desigualdade territorial no país. A pandemia evidenciou que as conquistas jurídicas relacionadas aos direitos quilombolas são fruto de uma luta contínua, capaz de transformar contextos de crise em espaços de disputa e afirmação de direitos.

A consolidação de marcos jurídicos, como o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o Decreto nº 4.887/2003 e a incorporação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho ao ordenamento jurídico brasileiro, não pode ser compreendida como concessão estatal espontânea, mas como resultado direto da luta histórica do movimento quilombola no Brasil. Desde a redemocratização, as comunidades quilombolas se organizam nacionalmente para disputar o sentido do direito e afirmar a terra como território de vida, memória, ancestralidade e reprodução coletiva, e não como mercadoria.

O artigo 68 do ADCT inaugura esse reconhecimento constitucional, ao afirmar o direito originário às terras ocupadas por remanescentes de quilombos; o Decreto

nº 4.887/2003, fruto de intensa mobilização política e enfrentamento institucional, regulamenta esse direito ao reconhecer a autodefinição e a dimensão coletiva do território; e a Convenção nº 169 da OIT, incorporada ao direito interno, consolida a centralidade da consulta prévia, livre e informada, reconhecendo os quilombolas como sujeitos coletivos de direitos. Esses instrumentos jurídicos, assim como a ADPF 742, expressam, portanto, conquistas arrancadas pela organização política quilombola, que tensionou o Estado, enfrentou o racismo institucional e inscreveu no direito positivo uma concepção contra-hegemônica de território, pertencimento e justiça.

Nesse contexto, a atuação do sistema de justiça não pode ser compreendida como neutra ou meramente ineficiente. Como analisa Elida Lauris (2015), o acesso à justiça é atravessado por desigualdades estruturais que produzem formas seletivas de proteção, fazendo com que determinados sujeitos sejam sistematicamente expostos à violência enquanto outros permanecem resguardados pelo direito. Para comunidades quilombolas, a morosidade institucional, a burocratização dos conflitos e a necessidade constante de judicialização revelam os limites de um modelo jurídico que só reconhece direitos quando pressionado pelas lutas coletivas.

Para além das mortes decorrentes da covid-19, o período entre 2019 e 2024 foi igualmente marcado pelo agravamento dos assassinatos de quilombolas

em diferentes regiões do país. Esses crimes, em geral associados à defesa do território e à discriminação racial, evidenciam a persistência da violência contra comunidades tradicionais, agravada pela ausência de proteção estatal e pela impunidade, que aprofundam a vulnerabilidade das comunidades quilombolas.



"Para comunidades quilombolas,
a morosidade institucional,
a burocratização dos conflitos
e a necessidade constante
de judicialização revelam os
limites de um modelo jurídico
que só reconhece direitos
quando pressionado
pelas **lutas coletivas**".

Panorama da violência contra quilombolas entre 2019 e 2024

Entre 2019 e 2024, registraram-se 46 assassinatos de pessoas quilombolas, com uma média anual de oito mortes. Os anos de 2021 e 2023 apresentaram números superiores à média. A maioria das vítimas era do sexo masculino (67%), embora o assassinato de mulheres quilombolas tenha acontecido de forma contínua, com destaque para os anos de 2019 e 2023.

Nesse levantamento produzido pela CONAQ, verificou-se que os estados com maior incidência de assassinatos no período analisado foram Maranhão, Bahia e Pará. Em aproximadamente 31% dos casos registrados, familiares das vítimas também foram baleados ou assassinados, e 42% das pessoas vitimadas exerciam papéis de liderança ou mantinham vínculos diretos com lideranças comunitárias. Em grande parte dessas ocorrências, tratava-se de lideranças históricas dos quilombos, assassinadas sem que tivessem visto concretizada a titulação dos territórios pelos quais lutaram ao longo de toda a vida, como o caso de Maria Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, liderança do Quilombo Pitanga dos Palmares, em Simões Filho (BA).

Por meio dessa pesquisa, foi possível detalhar os principais marcadores das violências, como os tipos de armas empregadas, os possíveis mandatários e

"Em grande parte dessas ocorrências, tratava-se de lideranças históricas dos quilombos, assassinadas sem que tivessem visto concretizada a titulação dos territórios pelos quais lutaram ao longo de toda a vida [...]".

executores, as motivações dos crimes, os locais de ocorrência e as violações associadas aos territórios. Nesse contexto, constatou-se que os assassinatos foram praticados predominantemente com armas de fogo (60%), seguidos pelo uso de facões, objetos cortantes e instrumentos contundentes (24%).

As execuções apresentam elevado grau de violência, com registros de múltiplos disparos, golpes de facão ou machado e espancamentos fatais, configurando, em grande medida, assassinatos por encomenda, praticados por pistoleiros contratados no contexto de disputas territoriais. Esse padrão é confirmado pelos dados: em 48% dos casos, os suspeitos identificados eram pistoleiros, terceiros não identificados, vizinhos, posseiros ou proprietários de terra em conflito direto com os quilombos.

Os crimes contra as vidas quilombolas são frequentemente acompanhados por violências contra o território, com o objetivo de provocar a expulsão forçada e a destruição dos modos de vida tradicionais por meio do terror. No período analisado, foram registrados ao menos oito incêndios criminosos, que resultaram na destruição de casas, pertences e lavouras.

O conflito fundiário configura-se como o principal fator motivador dos assassinatos, presente em cerca de 35% dos casos. A morosidade dos processos de titulação, que podem se prolongar por mais de uma década, contribui diretamente para o agravamento da

violência. Dos 16 quilombos onde ocorreram assassinatos relacionados a disputas de terra, apenas quatro registraram algum avanço nos processos de titulação após os crimes. Isso evidencia que não é o assassinato em si que mobiliza o Estado, mas o nível de repercussão pública e política que ele alcança. Nesse contexto, destaca-se o caso de Mãe Bernadete que gerou ampla visibilidade e pressão social, resultando na notificação de ocupantes ilegais no Quilombo Pitanga dos Palmares.

• Ameaças e incêndios

Além das mortes, a base de dados da CONAQ identificou pelo menos 58 casos de ameaça enfrentados por comunidades quilombolas em diferentes estados brasileiros, entre 2019 e 2021. Nos anos subsequentes, 2021 e 2023, cerca de 33 situações de ameaça direta contra mulheres quilombolas defensoras de direitos humanos foram registradas.

A ofensiva promovida por posseiros, fazendeiros, empresários e outros agentes interessados na apropriação indevida das terras quilombolas manifesta-se por meio de práticas sistemáticas de violência e intimidação. Essas ações incluem a derrubada de áreas de mata, a instalação de cercas que restringem o acesso das comunidades aos seus próprios territórios, a destruição de moradias e plantações, bem como a contratação de

seguranças privados e pistoleiros e, em alguns casos, o uso indevido de forças policiais para assegurar o controle das áreas invadidas.

Os ataques também produzem impactos ecológicos significativos, como desmatamento, poluição de cursos d'água, grilagem de terras e uso ilegal de gado para destruir roças quilombolas. Essas práticas visam não apenas silenciar lideranças, mas comprometer os territórios e os modos de vida, colocando em risco a própria existência física e cultural dos quilombos

Com base na estimativa populacional quilombola produzida pelo IBGE, calcula-se que cerca de 9.800 pessoas vivem sob risco iminente por habitarem territórios marcados por intensos conflitos fundiários. Essas comunidades enfrentam um cotidiano de invasões violentas, presença constante de homens armados, ameaças de morte, perseguições e destruição de moradias e lavouras, entre outras formas recorrentes de violência.

Nesse cenário de tensão e de violência contínuas, desdobram-se ainda outras práticas criminosas, como o loteamento ilegal das terras quilombolas para fins comerciais, a extração predatória e clandestina de madeira e de outros recursos naturais, bem como a mobilização de grupos armados para cercar comunidades, coagir e expulsar famílias. Soma-se a isso o uso de estratégias de difamação, agressões físicas e verbais, ofensas morais e outros ataques direcionados às

lideranças e às pessoas que atuam na linha de frente da luta pela defesa dos territórios e pela titulação definitiva das terras.

Dados da violência: estatísticas, vítimas, locais e métodos de violência (2019–2024)

Neste tópico, são examinados os principais aspectos quantitativos e qualitativos da violência contra quilombolas no Brasil, abrangendo padrões de ocorrência, perfis das vítimas e as regiões onde os conflitos se manifestam com maior intensidade.

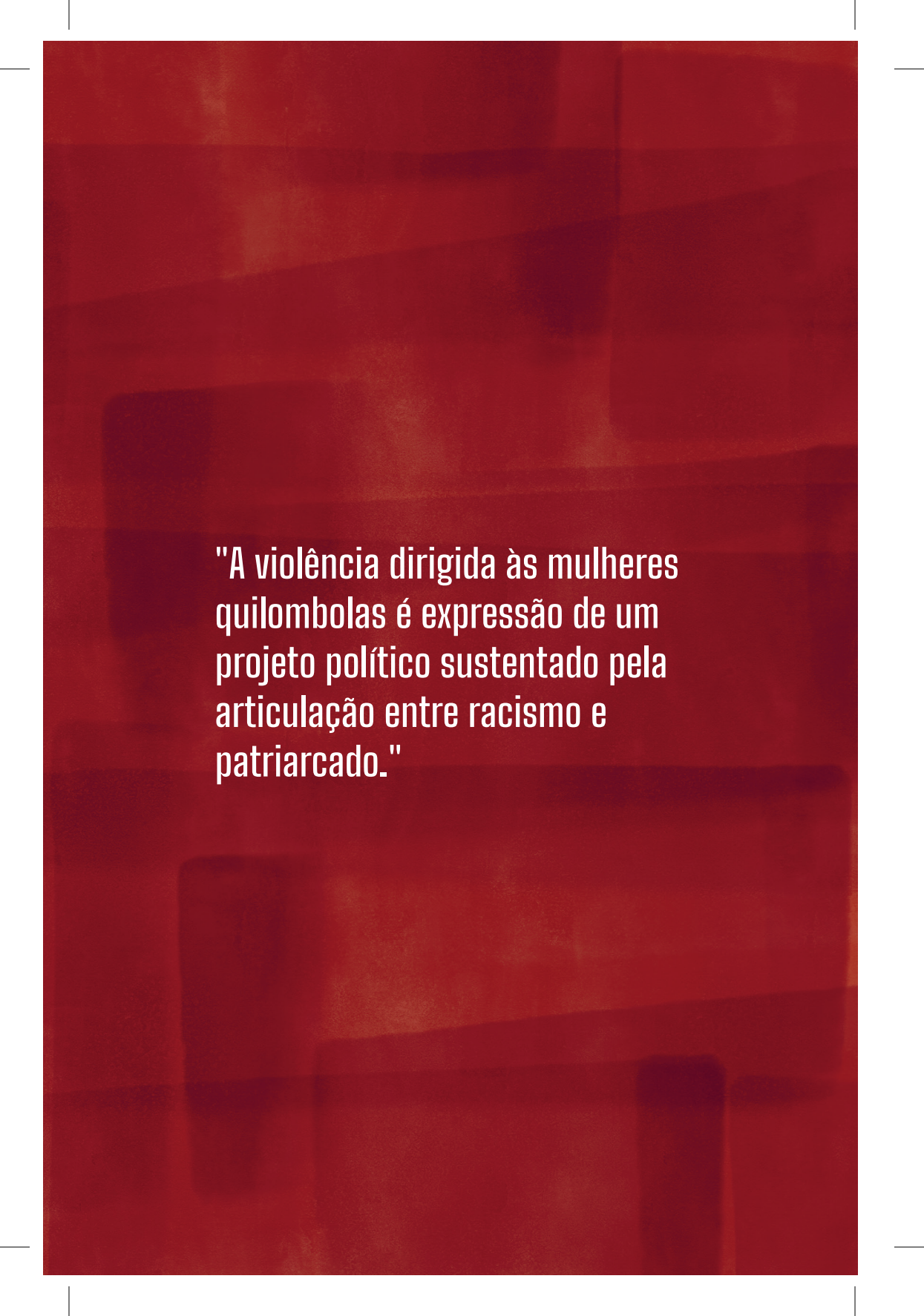
Os dados apresentados vão além de estatísticas: traduzem histórias de violência, resistência e luta pela sobrevivência das comunidades quilombolas. Ao sistematizar informações e contextos do período analisado, a publicação cumpre um duplo propósito: dar visibilidade a um problema estrutural historicamente negligenciado e fortalecer instrumentos de denúncia, memória e reivindicação de direitos. Os padrões identificados revelam uma realidade persistente de insegurança, que exige respostas efetivas do Estado. Assim, enfatizamos: mais do que números, esses dados representam a resistência viva de um povo que insiste em existir.

• Vítimas

Como já mencionado, os dados indicam a predominância de vítimas do sexo masculino entre os assassinatos de quilombolas, sendo que, na maioria dos casos, essas mortes estão diretamente associadas à atuação desses homens como defensores de seus territórios.

Já a violência dirigida às mulheres quilombolas, marcada por emboscadas, invasões domiciliares e execuções brutais em áreas rurais, não se configura como episódio isolado. Conforme analisa Lélia Gonzalez (2020), trata-se da expressão de um projeto político sustentado pela articulação entre racismo e patriarcado, na medida em que esses crimes são frequentemente marcados por requintes de crueldade e pela exposição pública dos corpos.

O racismo estrutural no Brasil segue elegendo corpos negros, especialmente aqueles que confrontam interesses econômicos e disputas territoriais, como alvos preferenciais da violência letal.



"A violência dirigida às mulheres quilombolas é expressão de um projeto político sustentado pela articulação entre racismo e patriarcado."

▪ Estados com maior incidência e contexto territorial

Os elevados índices de assassinatos registrados nos estados do Maranhão, Bahia e Pará não são acasos estatísticos, mas reflexos do racismo estrutural profundamente enraizado e da violência histórica exercida pelo Estado contra as comunidades quilombolas.

A análise qualitativa dos dados evidencia um padrão recorrente: a maioria dos assassinatos de quilombolas está diretamente relacionada a conflitos fundiários não solucionados, nos quais pistoleiros, grileiros e, em alguns casos, agentes estatais operam como operadores da violência.

▪ Armas e métodos brutais

Os dados sobre os métodos de assassinato indicam que a violência contra quilombolas, orientada à expulsão de seus territórios, opera de forma material e simbólica. A predominância do uso de armas de fogo (60%), seguida por objetos cortantes (24%), aliada à recorrência de execuções marcadas por extrema crueldade, como tiros na cabeça, espancamentos e até o uso de máquinas, revela uma estratégia deliberada de intimidação coletiva e produção do medo.

Em mais de 35% dos casos envolvendo mulheres quilombolas, familiares também foram assassinados

"[...] a maioria dos assassinatos de quilombolas está diretamente relacionada a **conflitos fundiários** não solucionados".

ou feridos durante os ataques. Em algumas ocorrências, parentes presenciaram diretamente o crime; em outras, filhos e netos foram feridos, mortos ou forçados a testemunhar a violência. Essa dinâmica evidencia o caráter coletivo e exemplar da agressão, voltada a desestabilizar emocional e socialmente as comunidades.

Média de 45 anos: o que a idade revela sobre a violência contra quilombolas?

O levantamento sobre os assassinatos de lideranças quilombolas indica que a idade média das vítimas é de 45 anos, sendo que 36% tinham mais de 50 anos, o que demonstra a predominância de pessoas adultas e idosas. Esses dados revelam que a violência incide sobretudo sobre lideranças consolidadas, com trajetórias históricas de luta e organização comunitária. A morte dessas lideranças produz impactos diretos sobre suas famílias e constitui um ataque estratégico à memória, à continuidade política e à capacidade de resistência das comunidades quilombolas.

Seguindo essa linha de análise, os dados produzidos pela CONAQ evidenciam dois aspectos particularmente alarmantes. O primeiro refere-se às lideranças quilombolas assassinadas antes da conclusão dos processos de certificação ou titulação de seus territórios, o que reforça a morosidade estatal e a condição permanente de vulnerabilidade a que essas comunidades

estão submetidas. O segundo diz respeito à juventude quilombola, cujas mortes são marcadas por profundo apagamento e subnotificação, já que, nos registros oficiais, esses casos costumam ser diluídos nas estatísticas gerais da juventude negra, sem qualquer identificação específica. A ausência de dados desagregados não apenas obscurece a real dimensão da violência, como também compromete a formulação e a implementação de políticas públicas direcionadas à proteção efetiva das comunidades quilombolas.

Os dados indicam que a violência contra quilombolas possui um marcado componente político, mesmo quando não há identificação formal das vítimas como lideranças ou defensoras de direitos humanos. Em 41,3% dos casos, foi possível identificar vínculos diretos com lideranças, seja pela atuação em associações, pela condição de familiares de lideranças ou por trajetórias políticas locais. Entre essas, 34,78% exerciam participação ativa em organizações ou movimentos, evidenciando que, ainda que não formalizadas como lideranças, as vítimas estavam inseridas em dinâmicas de organização coletiva e de defesa do território.

Muitas dessas vítimas acumulavam décadas de atuação nas lutas por território, direitos e preservação cultural, exercendo papéis centrais na organização coletiva, na mediação de conflitos e na transmissão de saberes ancestrais. A morte dessas lideranças implica uma perda profunda da memória política e cultural das

comunidades quilombolas, fragiliza suas estruturas de resistência e afeta de modo intenso os vínculos comunitários e familiares. Trata-se de uma violência que vai além da interrupção de trajetórias individuais, pois desarticula redes de cuidado, proteção e mobilização coletiva, evidenciando o caráter estratégico desses assassinatos no contexto dos conflitos fundiários e da negação sistemática de direitos às populações quilombolas.



A extensão da violência contra quilombolas e seus familiares

As comunidades quilombolas tornam-se alvos de ações violentas que extrapolam o ataque às lideranças, alcançando também seus familiares. Essa ampliação do alcance da violência revela que as agressões contra quilombolas não se limitam a indivíduos específicos, mas assumem caráter coletivo e sistemático.

Em diversos Estados do país, a violência acontece e se repete ao longo dos anos nos mesmos territórios, o que configura um padrão de ataques que compromete a integridade de núcleos familiares e comunidades inteiras. Casos como a chacina de quatro membros de uma família no Quilombo Casinhas, localizado em Jeremoabo, na Bahia, evidenciam de forma trágica o alcance da violência, que atinge não apenas lideranças, mas também filhos, irmãos e demais familiares.

Nesse sentido, em cerca de 31% dos casos, parentes próximos foram baleados ou assassinados, e há registros de tentativas anteriores de homicídio, bem como de ameaças explícitas de retorno para matar outros membros da família. Tais práticas demonstram que os assassinatos não se tratam de eventos isolados, mas sim de uma estratégia de terror dirigida a toda a comunidade, reforçando o caráter coletivo da violência que recai sobre os territórios quilombolas.

"[...] em cerca de 31% dos casos, parentes próximos foram baleados ou assassinados, e há registros de tentativas anteriores de homicídio, bem como de ameaças explícitas de retorno para matar outros membros da família".

Considerando esses elementos, chama-se a atenção às formas de execução dos assassinatos de quilombolas, que revelam níveis extremos de violência, marcados por requintes de crueldade que ultrapassam o uso indiscriminado de armas de fogo. Em diversos casos, as vítimas são mortas com tiros na cabeça ou na nuca, golpes de facão ou machado, estrangulamentos e espancamentos até a morte, muitas vezes estando imobilizadas, o que caracteriza execuções planejadas e brutais. A violência, além de sistemática, apresenta traços de intimidação coletiva, que também alcançam os familiares das vítimas.

Diante desse cenário, torna-se urgente a construção de um programa de proteção voltado especificamente às comunidades quilombolas, que seja coletivo e sensível aos riscos enfrentados por aqueles que denunciam invasões, confrontam interesses econômicos e resistem ao silêncio imposto pela violência. É fundamental reconhecer que muitas lideranças que defendem seus territórios são forçadas a abandoná-los, deixando para trás suas casas, suas famílias e sua história, não por escolha, mas por sobrevivência e proteção da própria família e comunidade.



Ser quilombola defensora e defensor de direitos humanos: significado, importância e desafios

Conforme define a Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998, defensores e defensoras de direitos humanos são todas as pessoas, grupos ou organizações que atuam na promoção e proteção dos direitos e liberdades fundamentais reconhecidos internacionalmente (ONU, 1998). No Brasil, esse conceito é reforçado pela Portaria nº 507, de fevereiro de 2022 (Brasil; MDH, 2022), que amplia a definição ao incluir não apenas militantes e lideranças, mas também comunicadores e ambientalistas que, em razão de sua atuação em defesa de direitos, estejam expostos a riscos, ameaças ou situações de vulnerabilidade. A atuação desses sujeitos é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, sobretudo em contextos de conflito territorial, desigualdades e violência.

No caso das comunidades quilombolas, o conceito de defensora e defensor de direitos humanos assume uma dimensão ainda mais específica e coletiva. São considerados defensoras/es todos aqueles que, independentemente de vínculo institucional, lutam pelo direito de existir, viver com dignidade, proteger o território tradicional, produzir alimentos e manter vivas as tradições e a identidade quilombola. A defesa dos

direitos humanos quilombolas, portanto, não se restringe a lideranças ou ativistas formalmente reconhecidos, mas se expressa na ação cotidiana de toda a comunidade, que resiste historicamente a processos de exclusão, racismo e violência estrutural.

Por outro lado, não se pode considerar como defensores de direitos humanos, e muito menos defensores de direitos humanos quilombolas, aqueles que violam esses direitos ou atuam de forma contrária à sua efetivação. Agentes e instituições que promovem a expulsão de comunidades, destroem o meio ambiente ou impedem o acesso a territórios tradicionais, não exercem ações emancipatórias, mas sim práticas de violação e dominação. Ser defensor e defensora de direitos humanos implica compromisso ético com a justiça social, a equidade e a dignidade humana, princípios incompatíveis com ações que aprofundam a desigualdade e desrespeitam a vida quilombola.

A partir de 2016, instaurou-se no país um contexto de inflexão institucional que impactou de forma significativa o ambiente democrático e a condução das políticas públicas. No período compreendido entre 2019 e 2022, conforme aponta o Atlas produzido pela Comissão Pastoral da Terra – CPT (2025), observou-se o agravamento das condições de atuação de defensoras e defensores de direitos humanos. Embora a violência contra esses sujeitos seja um traço histórico da realidade brasileira, esse ciclo recente caracterizou-se por um

cenário ainda mais hostil, pautado pela deslegitimação pública das lutas por direitos e pelo enfraquecimento deliberado de políticas estatais de proteção. Tal conjuntura incidiu de maneira particularmente severa sobre grupos historicamente vulnerabilizados, como comunidades quilombolas, povos indígenas, mulheres e pessoas LGBTQIA+, ampliando riscos, vulnerabilidades e situações de violência estrutural.

Nesse contexto, a plataforma *Quilombolas Contra Racistas*, desenvolvida para atender às demandas da CONAQ e da Terra de Direitos, foi lançada no final de 2020. Como resposta ao conservadorismo do período e voltada ao monitoramento de discursos racistas proferidos por autoridades públicas, a plataforma coletou 55 registros realizados entre 2019 e 2020, organizados em uma linha do tempo e categorizados a partir dos seguintes aspectos: reforço de estereótipos racistas; incitação à restrição de direitos; promoção da supremacia branca; negação e justificação do racismo; e negação da escravidão e do genocídio. A coleta dos dados baseou-se exclusivamente em declarações divulgadas pela imprensa, o que sugere que o número real de ocorrências pode ser ainda maior. O levantamento indicou um aumento de 143% nos discursos racistas de um ano para outro, com registros em todos os meses de 2020 (CONAQ; TD, 2020).

O Brasil se destaca negativamente como um dos países mais perigosos do mundo para defensoras e defensores de direitos humanos e do meio ambiente. De

acordo com o relatório Na *Linha de Frente* (2019 a 2022), elaborado pelas organizações Terra de Direitos e Justiça Global (2023), foram registrados 1.171 casos de violência contra pessoas defensoras no período, dos quais 169 resultaram em assassinatos diretamente ligados à sua atuação em lutas por justiça social e ambiental.

Entre janeiro de 2019 e julho de 2024, foram registrados 46 assassinatos de quilombolas, com uma média anual de aproximadamente oito casos. Os anos de 2021 e 2023 se destacam por apresentarem números acima dessa média, com picos preocupantes em 2021 (dez casos) e em 2023 (nove casos), o que sugere que a violência contra quilombolas é cíclica e tende a se intensificar em determinados contextos políticos ou territoriais.

Mesmo nos anos com menores registros, como 2022 e o primeiro semestre de 2024, contabilizaram-se seis assassinatos, o que evidencia a persistência dessa violência. A média anual se mantém elevada, e os números de 2024 se igualam aos de anos anteriores, apesar de o levantamento incluir apenas os primeiros sete meses do ano. Assim, a oscilação anual nas ocorrências não mascara a gravidade da situação, já que o número de assassinatos nunca foi inferior a seis por ano, ou seja, há uma constância da violência.

Como dissemos, durante a pandemia de covid-19, foram implementadas medidas jurídicas relevantes para a proteção das comunidades quilombolas, como

a ADPF 742/2020, que proibiu a remoção forçada das comunidades quilombolas, assim como ADPF 828/2021, que suspendeu os despejos e desocupações em áreas urbanas e rurais de forma geral. Esses instrumentos evidenciam a atuação articulada do movimento quilombola junto a outros movimentos sociais, que, por meio do judiciário, lograram suspender as ações de despejo ao longo do período pandêmico. No entanto, mesmo com essas medidas, os assassinatos de lideranças quilombolas não apresentaram redução significativa.

Um dos poucos casos de violência contra quilombolas que alcançou repercussão nacional e internacional foi o brutal assassinato de Maria Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, coordenadora da CONAQ e liderança do Quilombo Pitanga dos Palmares (BA). Seu assassinato evidenciou, de forma contundente, a situação de extrema vulnerabilidade vivenciada pelas comunidades quilombolas, atravessada pela persistência da violência, pela morosidade nos processos de titulação territorial e pelos limites das respostas estatais voltadas à proteção de defensoras e defensores de direitos humanos, bem como pela ausência de políticas estruturantes de segurança e cuidado territorial.

Apesar de ser uma defensora atendida pelo Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), Maria Bernadete Pacífico foi executada no dia 17 de agosto de 2023 por criminosos que invadiram

a comunidade onde residia, em um ato que reforça a violência histórica contra lideranças quilombolas. Seu filho, Flávio Gabriel Pacífico dos Santos, conhecido como Binho do Quilombo, já havia sido assassinado em setembro de 2017, o que demonstra a continuidade da perseguição e das ameaças enfrentadas por essa comunidade.

A comunidade de Pitanga dos Palmares foi reconhecida oficialmente como quilombola pela Fundação Cultural Palmares (FCP) em 2005, ou seja, o primeiro passo para a demarcação do território. Contudo, quase 20 anos depois, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) ainda não concluiu o processo de titulação definitiva.

Diante desse cenário, quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos enfrentam múltiplos obstáculos que comprometem sua atuação e colocam em risco não apenas suas próprias vidas, mas também a estabilidade de suas famílias e comunidades. Além das ameaças constantes, essas populações convivem com a ausência de reparações às famílias de vítimas de assassinatos e com a fragilidade do acesso à justiça. Mesmo quando são instaurados processos judiciais para apuração dos crimes, é recorrente que os familiares não tenham assessoria jurídica adequada, tampouco recebam informações claras e contínuas sobre o andamento dos casos, o que aprofunda o sentimento de abandono e insegurança. Soma-se a esse quadro a insuficiência de

"Além das ameaças constantes,
essas populações convivem
com a **ausência de reparações**
às famílias de vítimas de
assassinatos e com a fragilidade
do acesso à justiça".

suporte às pessoas que sobrevivem às violências, muitas vezes compelidas a deixar seus territórios, romper com seus modos de vida e reconstruir suas trajetórias em contextos de extrema vulnerabilidade. Os impactos da violência são profundos e duradouros, manifestando-se na desestruturação dos vínculos comunitários, no adoecimento físico e emocional e na intensificação do luto, da sobrecarga e da insegurança permanente que atravessam essas trajetórias.

Seja a mulher ou o homem quilombola que protege os manguezais, a liderança que resiste no Cerrado ou as comunidades distribuídas da Amazônia ao Pantanal, da Caatinga à Mata Atlântica, todos são alvo de violências que somente poderão ser enfrentadas de forma efetiva por meio de políticas públicas interseccionais, construídas com e para os quilombolas, em respeito à sua ancestralidade, aos seus modos de vida e à sua autonomia.

Torna-se, portanto, indispensável que a segurança seja concebida a partir de uma perspectiva quilombola, que seja capaz de considerar o vínculo com o território, reconhecer os efeitos persistentes do racismo estrutural e enfrentar a negação sistemática de direitos fundamentais. A formulação de políticas públicas de segurança efetivamente voltadas às comunidades quilombolas exige o reconhecimento integral das múltiplas dimensões que sustentam suas formas de existência, resistência e pertencimento. Nesse contexto,

enquanto guardiões da biodiversidade e protagonistas na defesa de biomas estratégicos, os quilombolas tornam-se alvos de ameaças recorrentes justamente em razão de sua atuação na preservação ambiental e na proteção de seus territórios tradicionais.



"[...] enquanto guardiões da biodiversidade e protagonistas na defesa de biomas estratégicos, os quilombolas tornam-se alvos de ameaças recorrentes justamente em razão de sua atuação na preservação ambiental e na proteção de seus territórios tradicionais".

Processos de titulação e conflitos territoriais

Conforme o Censo de 2022 do IBGE aponta, apenas 4,3% dos quilombolas residem em territórios titulados. Num contexto em que a falta de titulação das terras vulnerabiliza as comunidades, o conflito fundiário representa o principal vetor de assassinatos de quilombolas, correspondendo a quase 35% dos casos, o que ressalta a centralidade do território na luta por direitos e reconhecimento. A predominância de assassinatos em territórios ainda em processo de regularização demonstra a extrema vulnerabilidade das comunidades. Dessa forma, a ineficiência institucional não apenas torna lenta a consolidação dos direitos territoriais, mas também torna o Estado corresponsável pela perpetuação do ambiente de insegurança e risco vivido pelas comunidades.

Frente a esse panorama, constatou-se que o intervalo médio entre a certificação de um território quilombola e o assassinato de sua liderança defensora é de aproximadamente 10 anos. Embora a certificação e a titulação sejam etapas essenciais para o reconhecimento e a consolidação dos direitos territoriais, a realidade mostra que, nos casos de disputa fundiária, a maioria das comunidades se encontrava, na data do crime, apenas na fase de certificação, com o processo de regularização fundiária aberto no Incra, mas sem avanços concretos rumo à titulação.

Nesse contexto de violações históricas aos direitos territoriais quilombolas, destaca-se o emblemático caso das comunidades de Alcântara (MA), um marco na história jurídica brasileira, por ter sido a primeira vez que o país foi julgado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em um processo envolvendo quilombolas. A denúncia relatou violações sistemáticas decorrentes da instalação, na década de 1980, do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) pela Força Aérea Brasileira, sem a devida titulação das terras tradicionalmente ocupadas. As ações e omissões do Estado resultaram em desapropriações e remoções forçadas, que comprometeram não apenas a propriedade coletiva, mas também a garantia de direitos fundamentais (Brasil; MDH, 2025).

De acordo com o *Quadro Atual da Política de Regularização de Territórios Quilombolas* no Incra, atualizado até 8 de agosto de 2025, existem 1.937 processos abertos em todas as Superintendências Regionais do órgão, com exceção dos estados de Roraima e Acre. Até o momento, foram publicados 345 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) e 121 decretos de interesse social para fins de desapropriação. Apesar dessas ações, o total de títulos emitidos, considerando os parciais e totais, pelos governos federal, estaduais e municipais é de apenas 384 (Incra, 2025). Esse número, quando confrontado com a dimensão da demanda, que abrange 7.666 comunidades quilombolas declaradas no Censo Demográfico de 2022, revela que o ritmo e a abrangência das titulações permanecem insuficientes para assegurar

às comunidades quilombolas a segurança territorial indispensável à preservação de seus modos de vida e direitos constitucionais (IBGE, 2023).

Diante desse cenário, a ausência de reconhecimento formal da propriedade coletiva perpetua um quadro de vulnerabilidade que expõe ainda mais as comunidades quilombolas à ação articulada de diferentes agentes violadores, incluindo setores do agronegócio, hidronegócio, mineronegócio, indústria petrolífera, empreendimentos ligados aos chamados “negócios climáticos”, organizações criminosas, especuladores imobiliários e políticas estatais voltadas à instalação de presídios em áreas tradicionalmente ocupadas. A sobreposição territorial por invasores não quilombolas intensifica os conflitos e ameaça diretamente modos de vida ancestrais, fragilizando a reprodução cultural e a autonomia dos quilombos.

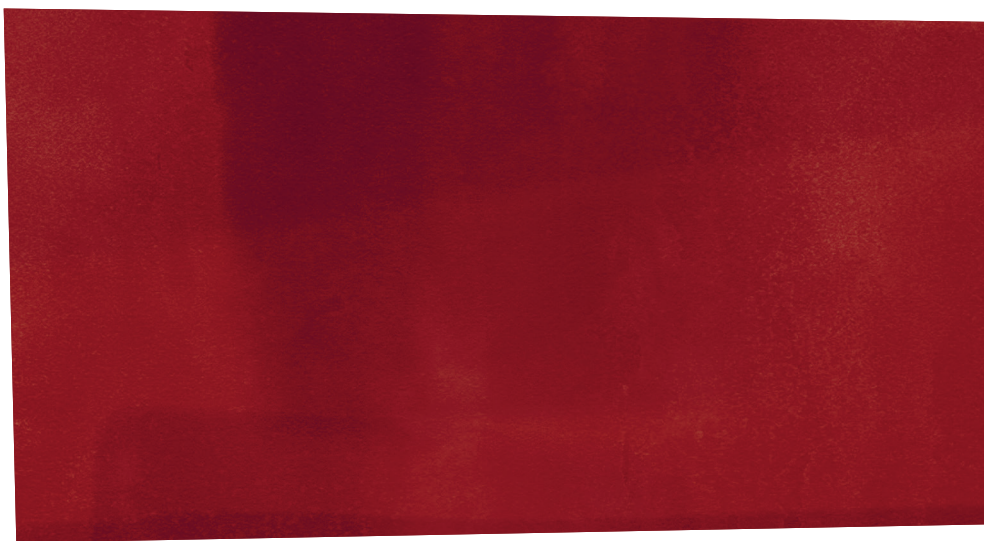
Assim, a titulação definitiva das terras se impõe não apenas como um direito constitucional, mas como uma medida urgente e imprescindível para a proteção da vida, da cultura e da integridade física e territorial dos povos quilombolas frente a um cenário de violações sistemáticas e omissão estrutural do Estado brasileiro.

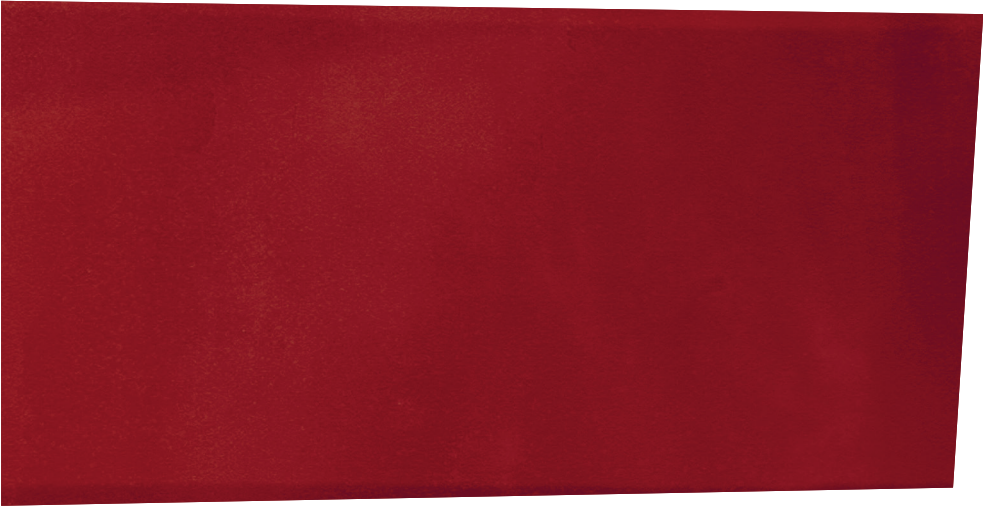
"[...] a titulação definitiva das terras se impõe como uma medida urgente e imprescindível para a proteção da vida, da cultura e da integridade física e territorial dos povos quilombolas frente a um cenário de violações sistemáticas e omissão estrutural do Estado brasileiro".











Parte II:

Assassinatos de mulheres quilombolas
defensoras de direitos humanos (2008-2024)







Corpos femininos marcados, territórios ameaçados: caracterização dos assassinatos de mulheres quilombolas

A CONAQ também realizou o mapeamento dos assassinatos de mulheres quilombolas defensoras de direitos humanos entre os anos de 2008 e 2024. Dos casos recolhidos para análise, tem-se dois casos de tentativa de assassinato e 22 casos de homicídio de mulheres quilombolas. A pesquisa revelou que as mulheres, em especial, são submetidas a outras camadas de violência. Muitas são mortas por motivos torpes e banais, em contextos de violência doméstica e familiar, por companheiros que não aceitam o término de suas relações afetivo-sexuais. Outras são perseguidas e vitimadas por exercerem papéis de liderança em seus quilombos, como presidentes de associações, guardiãs da biodiversidade e lideranças espirituais. Seus assassinatos estão diretamente relacionados tanto a questões de gênero quanto a denúncias ambientais e à resistência à grilagem, o que as torna alvos por serem mulheres e por ousarem resistir e lutar pelos direitos de suas comunidades.

A partir de 2016, os registros de assassinatos consumados ou tentados contra mulheres quilombolas passam a ocorrer de forma contínua e anual. No período de 2016 a 2024, foram identificadas 19 mulheres mortas, o que corresponde a uma média aproximada de dois casos

por ano. Em 14 dos 24 registros analisados (cerca de 60%), as vítimas desempenhavam papéis de destaque ou de liderança em seus quilombos. A idade média das vítimas era de aproximadamente 47 anos.

Em metade dos assassinatos, os suspeitos utilizaram força física, objetos contundentes, fogo e veneno para atacar as vítimas, torturá-las ou espancá-las até a morte. Em dois casos, além de espancamento e estrangulamento, as vítimas sofreram múltiplas perfurações provocadas por objetos cortantes, como facas, foices, terçados. Em uma ocorrência, uma mulher chegou a ser queimada viva, e as chamas feriram sua filha. Nos casos em que o uso de arma de fogo ou de facas prevaleceu, destacam-se as situações em que as mulheres vitimadas foram alvo de violência desproporcional.

Os crimes aconteceram tanto dentro de casa quanto em locais públicos e remotos. Nessas circunstâncias, os corpos das vítimas foram encontrados com marcas de extrema violência, com tiros no rosto e múltiplas perfurações, nus ou queimados, e com indícios de abuso sexual. Em 35% dos casos, familiares das vítimas também foram feridos ou mortos, inclusive filhos e netos que presenciaram os assassinatos.



Existe espaço seguro para a mulher quilombola?

Os assassinatos de mulheres quilombolas, ocorridos em diferentes regiões do país, evidenciam a intersecção entre racismo estrutural, violência de gênero e conflitos no campo. Trata-se de crimes que operam a partir de uma lógica colonial de extermínio e silenciamento, voltada não apenas à eliminação de lideranças, mas à produção deliberada de medo e dor nas comunidades.

Os ataques ocorreram tanto em espaços domésticos quanto em locais públicos ou isolados, com recorrentes sinais de extrema brutalidade, incluindo execuções com múltiplos disparos, corpos queimados ou despídos e indícios de violência sexual. Em cerca de 35% dos casos, familiares também foram atingidos, inclusive crianças e idosos, ampliando o impacto da violência para além das vítimas diretas.

O padrão de violência observado nesses crimes é marcado por um grau elevado de crueldade. Muitas mulheres quilombolas assassinadas são submetidas a espancamentos prolongados, torturas físicas e psicológicas, mutilações genitais ou faciais e execuções realizadas de forma pública ou simbólica, como no interior de suas casas ou em espaços coletivos da comunidade. Esses elementos demonstram que o assassinato, nesses casos,

"Trata-se de crimes que operam a partir de uma lógica colonial de extermínio e silenciamento, voltada não apenas à eliminação de lideranças, mas à produção deliberada de medo e dor nas comunidades".

não visa apenas à eliminação de uma liderança, mas funciona como um ato de punição exemplar e pedagógica para o restante da coletividade.

Conforme aponta Selma Dealdina, em seu livro *Mulheres Quilombolas: territórios de existência negra feminina* (2021), “as marcas da violência recaem de forma mais aguda sobre os corpos das mulheres negras e quilombolas, cuja existência política desafia tanto o patriarcado quanto o racismo fundante do Estado brasileiro” (Dealdina, 2021, p. 17). A autora reforça que a violência contra essas mulheres opera como ferramenta de controle sobre os territórios. Nesse ponto, revela-se tanto a intenção de matar quanto o desejo de aniquilar fisicamente o corpo feminino negro como território de resistência.

Há também recorrência do uso de armas brancas (como facões, punhais e facas), utilizadas com emprego de força física em assassinatos praticados a curta distância. A escolha desses instrumentos, em muitos contextos, tem conotação simbólica: são ferramentas cotidianas do trabalho rural que, nas mãos dos algozes, tornam-se instrumentos de tortura e silenciamento. Relatos de comunidades apontam para casos em que as vítimas foram degoladas, esquartejadas ou sofreram cortes que evidenciam ódio. Portanto, a crueldade nos assassinatos de mulheres quilombolas não pode ser compreendida de maneira isolada ou apenas como crimes comuns, dado o caráter interseccional que revelam. Trata-se de

feminicídios que envolvem o racismo, o patriarcado e a disputa por território e poder. São crimes que objetivam silenciar vozes e destruir resistências, especialmente aquelas que, como muitas mulheres citadas por Dealdina, “fazem do corpo e da terra um só lugar de luta”.

É importante destacar que esses assassinatos frequentemente ocorrem durante emboscadas, invasões noturnas a residências ou ataques armados em beiras de estrada, caminhos de roça e trilhas. Em alguns episódios, as mulheres são arrastadas para locais afastados e mortas com requintes de crueldade.

O padrão da violência é deliberadamente explícito, deixando marcas visíveis na comunidade com o objetivo de produzir pânico, desmobilizar lideranças e constranger outras mulheres a abandonarem a luta por seus territórios. Ao se deparar com os corpos, a comunidade não testemunha apenas a morte física de uma mulher, mas a tentativa de destruir um elo fundamental da ancestralidade, do território e da vida coletiva. Como enfatiza Dealdina, “matar uma mulher quilombola é tentar matar toda uma cosmovisão que enraíza a vida no território” (Dealdina, 2021, p. 23).

Em regiões onde as mulheres quilombolas protagonizam denúncias contra crimes ambientais, enfrentam grileiros ou lideram associações, a letalidade é ainda mais elevada. Há registros em que as vítimas já haviam recebido ameaças anteriores, muitas vezes comunicadas a órgãos públicos, sem que fosse oferecida

a elas a devida proteção. Esse dado é mais um demonstrativo da violência dos assassinos e da omissão (ou conivência) do Estado em garantir a vida de defensoras de direitos humanos.

A impunidade alimenta a continuidade desses crimes. Mesmo diante de provas, testemunhas ou denúncias formais, é comum que os casos não resultem em investigações eficazes ou punições. Esse ciclo de impunidade contribui para a repetição da violência, fortalece o poder dos agressores e aprofunda ainda mais a sensação de abandono nas comunidades quilombolas.





Lideranças femininas: centralidade das mulheres vítimas nas comunidades

As estatísticas sobre os assassinatos de mulheres quilombolas evidenciam uma tendência alarmante: a maioria das vítimas tinha entre 25 e 55 anos. Essas mulheres eram presidentas de associações quilombolas, coordenadoras de coletivos de mulheres e juventude, líderes religiosas e guardiãs dos saberes tradicionais. Elas articulavam demandas junto a órgãos públicos, construía estratégias de resistência, dialogavam com o sistema de justiça e estavam na linha de frente das denúncias contra a violação de direitos territoriais e ambientais. Portanto, seus corpos tornaram-se alvos estratégicos dentro de uma lógica de intimidação e desmobilização coletiva.

A liderança das mulheres quilombolas não constitui exceção, mas um elemento estruturante da organização social dos quilombos. Como enfatiza Givânia Maria da Silva, cofundadora da CONAQ, as mulheres sempre ocuparam posições centrais nas lutas pela terra, pela ancestralidade e pela continuidade da vida comunitária, sendo responsáveis pela organização cotidiana, pelo cuidado com o território e com as famílias e pela ação política. Essa centralidade faz com que sejam percebidas por seus agressores como ameaças diretas aos projetos de exploração econômica e de ocupação ilegal dos territórios tradicionais.

Os assassinatos de mulheres quilombolas com mais de 60 anos, embora menos frequentes, têm profundo valor simbólico e cultural. Reconhecidas como matriarcas, anciãs ou mestras, essas mulheres são guardiãs de saberes, de memórias e da identidade quilombola. Sua eliminação não representa apenas a perda de uma vida, mas um ataque direto à ancestralidade, à coesão comunitária e às tradições espirituais e culturais do território.

A análise etária nos ajuda a dimensionar melhor a violência, na medida em que relaciona os crimes a intencionalidades específicas. São assassinatos intimamente relacionados ao papel estratégico que essas mulheres desempenham nas suas comunidades, bem como ao perigo que representam para estruturas de poder. Trata-se, portanto, de feminicídios políticos e territoriais, que se inserem num contexto de disputa estrutural pelo controle da terra, dos recursos naturais e do poder comunitário. As mulheres quilombolas são mortas porque lutam, porque lideram, porque organizam e porque ousam resistir. Como afirma Selma Dealdina (2020), essas mulheres “se impõem como narradoras e autoras de suas histórias de resistência”, o que as torna alvo de uma violência que busca interromper seus ciclos de vida, de fala e de luta.

Quando a violência atinge quem ensina e quem aprende: assassinato de mulheres como estratégia de rompimento da continuidade quilombola

A violência contra mulheres quilombolas não decorre de ações isoladas nem de motivações exclusivamente individuais. Trata-se de uma violência praticada por diferentes atores envolvidos em disputas territoriais, incluindo grileiros, fazendeiros, garimpeiros ilegais, madeireiros, narcotraficantes e, em muitos casos, agentes do próprio Estado.

Como já demonstrado, as mulheres quilombolas são vitimadas tanto por serem mulheres quanto por sua atuação como lideranças. Em parte dos casos, os agressores são companheiros ou ex-companheiros; quando a violência está relacionada ao exercício da liderança, o perfil predominante é o de homens adultos vinculados a redes criminosas organizadas ou a aparatos armados privados a serviço de elites locais. Em outros contextos, esses agentes atuam com o respaldo de lideranças políticas, empresários do agronegócio ou operadores do garimpo ilegal, muitos deles com histórico recorrente de crimes associados à violência no campo.

Com frequência, os crimes não são executados diretamente pelos mandantes, mas por pistoleiros ou jagunços de fazenda, comuns em contextos de ausência ou conivência estatal. Relatos reunidos pela CONAQ

"[...] as mulheres quilombolas
são vitimadas tanto por serem
mulheres quanto por sua
atuação como lideranças".

indicam a ocorrência prévia de ameaças, intimidações e ações de vigilância contra lideranças femininas, bem como atentados premeditados. A execução desses crimes revela planejamento e acesso a informações sobre a rotina das vítimas, indicando articulação entre os agressores e estruturas locais de poder.

A presença de agentes públicos entre os agressores (como policiais militares, civis, ex-policiais e membros da segurança privada armada) agrava ainda mais o cenário. Em alguns casos, os executores são milicianos que atuam em regiões fronteiriças ou de expansão do agronegócio. Conforme analisado por Achille Mbembe (2018), o Estado, ao permitir ou praticar a morte seletiva de determinados corpos, se torna cúmplice ativo da manutenção de hierarquias coloniais de dominação.

Esses dados confirmam o que Rosa Acevedo Marin já apontava desde os anos 2000: a violência contra comunidades negras e camponesas é instrumental e estratégica, isto é, não incidental. Seu objetivo não é apenas eliminar uma pessoa, mas desarticular um modo de vida e facilitar a apropriação indevida de territórios, recursos e culturas. Trata-se de um processo contínuo de expulsão e morte, legitimado pela lentidão (ou omissão) do sistema de justiça e por um modelo econômico que enxerga os quilombos como obstáculos ao progresso.

Portanto, os agressores das mulheres quilombolas não são apenas indivíduos violentos, mas atores inseridos em engrenagens complexas de poder, amparados pela

impunidade estrutural, pela fragilidade da proteção estatal e pelo racismo ambiental. Ao agir contra corpos de mulheres negras, eles violentam também o direito coletivo à existência, à terra e à memória.

A maioria das mulheres é assassinada na frente dos filhos

Os dados levantados pela CONAQ apontam que, em mais da metade dos casos documentados, os assassinatos ocorreram diante de membros da família, muitas vezes, propositalmente. Ao escolher matar uma mulher diante de seus filhos, os agressores não interrompem apenas uma vida, mas o ciclo da resistência, da transmissão de saberes e da força ancestral que a maternidade quilombola carrega. Essas crianças, forçadas a assistir à execução de suas mães, avós ou cuidadoras, desenvolvem traumas profundos. Esses impactos não são apenas de ordem psicológica individual, mas representam fraturas na rede de cuidado e no próprio processo formativo da infância quilombola.

No pensamento quilombola, a infância é um tempo de integração à coletividade, aprendizado dos valores de oralidade, partilha, agricultura, espiritualidade e resistência. Por isso, quando essas lideranças são assassinadas, especialmente na frente dos pequenos, o ataque é à própria lógica do quilombo como espaço de reprodução da vida. Ao analisar essa dinâmica, a

escritora e liderança quilombola Selma Dealdina destaca que “a violência que atinge os corpos femininos negros é uma tentativa de desconectar o território do cuidado. Porque, nos quilombos, o cuidado não é fragilidade, é método de resistência” (Dealdina, 2021, p. 34). Matar a mulher diante da criança é, portanto, um ataque à resistência e um investimento no medo como método de dominação.

Essa estratégia violenta dialoga com o que o pensador quilombola Nêgo Bispo denomina de “desorganização ancestral”, isto é, uma ação direta sobre os elementos que sustentam a existência coletiva. Para ele, “a colonização não acabou. Ela continua quando matam nossas mulheres e fazem nossos filhos crescerem com raiva, com medo ou com vergonha de serem quem são” (Bispo, 2020). A cena do assassinato, nesse sentido, não termina no ato da morte: ela continua reverberando nos corpos infantis como uma tentativa de afastamento da identidade quilombola.

Além disso, essa violência tem efeitos jurídicos e sociais pouco visibilizados: crianças que presenciam esses crimes muitas vezes ficam sob a tutela de familiares igualmente ameaçados ou em situações de vulnerabilidade extrema, sem qualquer tipo de amparo do Estado. Nesse sentido, o assassinato da mulher quilombola resulta tanto na perda de um ente querido

quanto na dissolução de núcleos familiares, na desestruturação de lideranças e na exposição de crianças a um futuro marcado pela insegurança.

É nesse contexto que os feminicídios e assassinatos de mulheres quilombolas devem ser compreendidos também como violência intergeracional, estratégica e continuada, na medida em que interrompem a transmissão dos valores, práticas e saberes ancestrais que sustentam a existência quilombola. Em outras palavras, nesses crimes, o que está em jogo não é apenas a vida de uma pessoa, mas o projeto de mundo coletivo que essas mulheres carregam, ensinam e protegem com sua existência.

"[...] o que está em jogo não é apenas a vida de uma pessoa, mas o projeto de mundo coletivo que essas mulheres carregam, ensinam e protegem com sua existência".

Conflitos territoriais e defesa da biodiversidade: o protagonismo das mulheres quilombolas

Em grande parte dos casos, as mulheres são assassinadas por estarem articuladas à luta pela defesa de seus territórios e da biodiversidade. Elas resistem às tentativas de grilagem e invasão de seus territórios, afirmam-se como guardiãs dos ecossistemas e lideram ações de proteção de florestas, cerrados, manguezais, caatingas, rios, nascentes, áreas de várzea e roças tradicionais, elementos indissociáveis do modo de vida quilombola.

A defesa da biodiversidade por essas mulheres vai além do discurso: envolve práticas cotidianas, como a manutenção de quintais agroflorestais, o manejo sustentável de plantas medicinais e alimentícias e a conservação de espécies nativas importantes para a segurança alimentar e a medicina tradicional das comunidades. Em muitos casos, elas organizam mutirões para reflorestamento, denunciam desmatamentos clandestinos, bloqueiam estradas abertas ilegalmente dentro de territórios quilombolas e articulam campanhas públicas para impedir a concessão de licenças ambientais irregulares.

Essa atuação incomoda diretamente grandes interesses econômicos. Em diversas regiões, as mulheres quilombolas têm sido alvo de ameaças após denunciarem fazendeiros que desmatam áreas de reserva legal,

garimpeiros que contaminam rios com mercúrio, ou madeireiros que retiram ilegalmente espécies como ipê, jatobá e cedro. Ao proteger esses territórios, essas quilombolas estão, na prática, defendendo áreas de alta relevância ecológica, que cumprem papel essencial para o equilíbrio climático regional e global.

A relevância da luta das mulheres quilombolas para a biodiversidade e para o enfrentamento das mudanças climáticas vem sendo cada vez mais reconhecida em nível internacional, sobretudo nas Conferências das Partes (COPs) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

A CONAQ tem desempenhado um papel fundamental nesses espaços, levando lideranças quilombolas (muitas delas mulheres) para denunciar a violência sofrida em seus territórios e destacar como a preservação das áreas quilombolas é uma estratégia efetiva de conservação ambiental. Nas COPs, mulheres quilombolas relatam, em primeira pessoa, os impactos do avanço do agronegócio, da mineração e das obras de infraestrutura em seus territórios, revelando como esses empreendimentos ameaçam não apenas suas vidas, mas também ecossistemas que estocam grandes quantidades de carbono e regulam regimes de chuvas. Esses testemunhos contribuem para pressionar governos a incluir metas específicas para a proteção de territórios tradicionais em seus compromissos climáticos, como as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).

Desde a COP 26, em Glasgow, até a COP 30, no Brasil, representantes da CONAQ têm se articulado em coletivos de povos e comunidades tradicionais para garantir que a agenda climática internacional reconheça o papel central dos quilombos na manutenção da biodiversidade brasileira. Não se trata apenas de reconhecimento simbólico. Diversas pesquisas já demonstram que os territórios quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais apresentam índices significativamente mais elevados de conservação ambiental, resultado direto de seus modos de vida e práticas coletivas de manejo do território. É a partir dessa realidade concreta que as mulheres quilombolas têm ocupado os espaços internacionais de negociação climática, levando à arena global a exigência de segurança territorial e titulação como condições indispensáveis para a proteção da biodiversidade.

A atuação da CONAQ no cenário internacional tem sido decisiva para a ampliação do reconhecimento político dos povos quilombolas na agenda ambiental global. Na COP 16 da Biodiversidade, realizada na Colômbia, a presença de quase 16 representantes quilombolas marcou um momento histórico de incidência coletiva e articulada, que resultou na inclusão explícita do termo *afrodescendentes* no documento final do evento. Esse avanço representa mais do que uma conquista semântica: trata-se do reconhecimento formal, em um dos principais fóruns globais sobre biodiversidade, da existência, do papel e dos direitos específicos dos

povos afrodescendentes na proteção dos ecossistemas. A inserção desse termo no texto final consolida uma mudança de paradigma ao afirmar que a conservação da biodiversidade e a justiça climática não podem prescindir do protagonismo dos povos quilombolas e de suas lutas territoriais.

Justamente por essa articulação local, nacional e internacional, as mulheres quilombolas que se destacam como lideranças são vistas como obstáculos por agentes econômicos que buscam explorar ilegalmente ou degradar os territórios quilombolas. Há registros de que assassinatos ocorreram pouco depois de denúncias feitas por essas mulheres à imprensa, ao Ministério Público ou em fóruns internacionais. Isso evidencia mais uma vez que a violência é também uma resposta às articulações políticas e às alianças construídas pelas quilombolas em defesa da biodiversidade.

Além de representar graves violações aos direitos humanos, esses assassinatos configuram crimes contra defensoras do meio ambiente, tema que tem sido cada vez mais debatido em organismos internacionais e que coloca o Brasil entre os países mais perigosos para defensores e defensoras de direitos socioambientais, segundo relatórios de organizações parceiras da CONAQ, como a *Global Witness* (2022).

A persistente violência contra os quilombolas está ancorada em falhas estruturais de registro, produção de prova e formulação de políticas públicas, mantida

por um tripé técnico: (1) registro judicial sem variável étnico-racial, que inviabiliza diagnósticos; (2) subnotificação crônica, alimentada por medo e descrédito; e (3) vazio institucional na proteção de defensores, que deixa em aberto o intervalo de dez anos entre a certificação territorial e o homicídio da liderança.

Romper esse ciclo exige tornar compulsório o marcador “quilombola” em todos os sistemas de investigação, articular uma base nacional de dados alimentada por movimentos sociais e órgãos públicos e inserir imediatamente as lideranças quilombolas, sobretudo as mulheres, no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) com enfoque territorial, antes que mais estatísticas precisem ser reconstruídas a posteriori.



Acesso limitado à informação, subnotificação e lacunas nos mecanismos de proteção a defensoras e defensores

Embora a CONAQ mantenha a base de dados mais robusta do país sobre a violência contra mulheres quilombolas, os registros disponíveis configuram pesquisas por amostragem. É imprescindível ressaltar as dificuldades estruturais profundas para a realização desse tipo de levantamento, uma vez que o acesso a dados e a identificação dos casos constituem desafios significativos. Essas limitações estão associadas à subnotificação, à invisibilidade das violações e às barreiras enfrentadas pelas vítimas no acesso aos canais formais de denúncia.

Fatores-chave para a subnotificação incluem: (i) medo de retaliação de pistoleiros e seguranças privados; (ii) descrença na intervenção estatal, já que apenas quatro de 16 quilombos com assassinatos ligados a conflito fundiário tiveram qualquer avanço no processo de titulação após o crime; e (iii) ausência de sistemas de informação integrados entre segurança pública, Poder Judiciário e órgãos fundiários.

O quadro de impunidade ganha contornos técnicos quando se analisam as estatísticas de motivação e de meio de execução: o conflito pela terra impulsiona 35 % dos assassinatos; na data do crime, a maioria dos territórios estava estagnada na fase de certificação,

com intervalo médio entre a certificação e o homicídio de 10 anos. No plano individual, três padrões técnicos se destacam: (i) prevalência de armas de fogo em 63 % dos casos, seguido do uso de facões, machados e espancamento; (ii) requintes de crueldade nas execuções, com disparos na cabeça ou na nuca e estrangulamentos; e (iii) efeito multiplicador sobre o núcleo familiar, pois em 31 % das ocorrências outros parentes também foram baleados ou mortos.

O assassinato de Elitânia de Souza da Hora, de 25 anos, ocorrido em 27 de novembro de 2019, no Quilombo Tabuleiro da Vitória, insere-se nesse contexto. Em bases de dados gerais, Elitânia costuma ser registrada apenas como mulher negra ou incluída genericamente em levantamentos sobre feminicídio. A pesquisa realizada pela CONAQ, contudo, permite situá-la no radar quilombola, evidenciando que a ausência da categoria “quilombola” em outros marcadores estatísticos produz apagamentos sistemáticos. Ao insistir na identificação de quem é quilombola, a CONAQ enfrenta os limites das classificações oficiais e reafirma que a violência contra mulheres quilombolas não pode ser compreendida quando dissolvida em outras categorias.

Essa ausência de dados sistematizados potencializa a subnotificação de ameaças. Contudo, esse problema não é novo: somente em 2022, o Censo Demográfico passou a reconhecer “quilombola” como categoria propriamente dita. Sem esse marcador nos cadastros judiciais, não

"A ausência de dados
sistematizados potencializa a
subnotificação de ameaças".

há protocolo diferenciado de investigação nem obrigatoriedade de análise de conflito fundiário ou racismo estrutural. Aspectos que perpetuam a impunidade que aparece em 35 % dos assassinatos motivados por disputa de terra.

O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), embora concebido para garantir a segurança e a integridade de pessoas ameaçadas em razão de sua atuação na defesa de direitos fundamentais, ainda enfrenta limites significativos para responder às especificidades e urgências vivenciadas por lideranças quilombolas. Sua estrutura de proteção permanece majoritariamente orientada por uma lógica individualizante, que desconsidera que a vida, a defesa do território e a resistência nos quilombos se constroem de forma coletiva. A retirada de defensoras e defensores de seus territórios e do convívio comunitário rompe o bem-viver, fragiliza os laços de proteção coletiva e, paradoxalmente, pode transformar a própria pessoa protegida em fator de vulnerabilização para sua comunidade.

É um programa que apresenta fragilidades reiteradamente apontadas pelas próprias defensoras e defensores acompanhados. Essas limitações abrangem desde a insuficiência de estrutura institucional, a ausência de atendimento integral e a escassez de recursos, até a adoção de mecanismos que não dialogam com as realidades vividas nos territórios quilombolas. Um

exemplo recorrente é a centralidade do canal telefônico como principal meio de denúncia e acionamento emergencial, desconsiderando que muitos quilombos ainda enfrentam a ausência de energia elétrica, sinal de telefonia ou acesso à internet. Nesses contextos, o próprio instrumento de proteção torna-se inacessível no momento de ameaça iminente.

A ausência de medidas protetivas efetivas é um dos fatores centrais que contribuem para a perpetuação das violações contra os quilombolas. Sem a titulação de seus territórios, essas comunidades permanecem juridicamente vulneráveis; sem a ação estatal, são forçadas ao deslocamento por meio da violência direta; e sem responsabilização dos agressores, instala-se um ambiente de impunidade que estimula novos ataques.

Entre 2019 e 2024, foram registrados ao menos oito incêndios criminosos e diversos episódios de cerco armado a comunidades quilombolas. Essas práticas configuram ameaças coletivas sistemáticas que, diante da ausência de respostas adequadas e tempestivas, tendem a se perpetuar, permitindo a continuidade das ameaças e a ocorrência de assassinatos. A recorrência desses episódios deveria acionar protocolos emergenciais de proteção coletiva, capazes de interromper a escalada da violência nos territórios.

Em síntese, o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), como atualmente estruturado e operado, não

"A ausência de medidas
protetivas efetivas é um
dos fatores centrais que
contribuem para a perpetuação
das violações contra os
quilombolas".

"Sem a titulação de seus territórios, essas comunidades permanecem juridicamente vulneráveis; sem a ação estatal, são forçadas ao deslocamento por meio da violência direta; e sem responsabilização dos agressores, instala-se um ambiente de impunidade que estimula novos ataques".

tem respondido de forma adequada às especificidades da proteção de defensoras e defensores quilombolas, especialmente das mulheres. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de uma reformulação profunda do programa, com o comprometimento efetivo do Estado brasileiro em aprimorar seus mecanismos de proteção, incorporando a centralidade do território, da identidade étnico-racial e das dinâmicas coletivas que caracterizam os conflitos vivenciados pelas comunidades quilombolas. A garantia da titulação dos territórios é indispensável, mas ela só se concretizará plenamente se as comunidades permanecerem vivas e seguras para exercer e celebrar essa conquista.









Considerações finais

Esta publicação nasce de um questionamento crítico sobre a insuficiência, a fragmentação e a inconsistência dos dados oficiais relacionados à violência contra quilombolas no Brasil, em especial no que se refere aos assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos. A pesquisa desenvolvida pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) evidencia lacunas estruturais nos sistemas de registro, investigação e monitoramento da violência, que produzem apagamentos sistemáticos e contribuem para a naturalização das mortes quilombolas. Tornar visíveis essas vidas e essas violações é, portanto, essencial para o enfrentamento.

Ao longo deste trabalho, optou-se por não reduzir os assassinatos a estatísticas descoladas da vida concreta. Ainda que os dados sejam ferramentas fundamentais para a incidência, para a cobrança de responsabilidades do Estado e para a formulação de políticas públicas, cada caso analisado foi tratado como a interrupção violenta de uma existência singular e coletiva. São vidas atravessadas por vínculos, histórias de luta, responsabilidades políticas, saberes ancestrais e relações de cuidado que, ao serem brutalmente interrompidas, produzem impactos profundos e duradouros nos territórios quilombolas.

A pesquisa revela que a violência contra quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos não é

aleatória. Ela incide, de forma direcionada, sobre figuras centrais da organização. Entre os quilombolas, as pessoas mais velhas ocupam lugar estratégico na vida coletiva: são guardiãs da memória, dos saberes da terra e das águas, das rezas, dos modos de plantar, curar e resistir. Detêm o respeito da comunidade e desempenham papel fundamental na transmissão de conhecimentos às novas gerações. A morte dessas lideranças não representa apenas uma perda individual ou familiar, mas configura um ataque simbólico à história, à cultura e à continuidade das comunidades quilombolas.

Ao mesmo tempo, a violência também alcança jovens quilombolas, cujas mortes produzem outro tipo de ruptura igualmente profunda. Quando os jovens quilombolas são assassinados, não se elimina apenas uma vida em formação, mas se atinge o reinício e a possibilidade de continuidade da história coletiva. Os jovens carregam a potência do futuro, a renovação das lutas, a atualização dos saberes ancestrais e a permanência do território nas próximas gerações. Seu assassinato interrompe ciclos de aprendizado, enfraquece processos de sucessão e busca produzir o esvaziamento das comunidades a longo prazo. Assim, ao matar os mais velhos e os mais jovens, a violência opera de forma estratégica sobre o passado e o futuro dos quilombos, na tentativa de romper a existência quilombola.

No caso das mulheres quilombolas, a violência assume contornos ainda mais brutais e simbólicos.

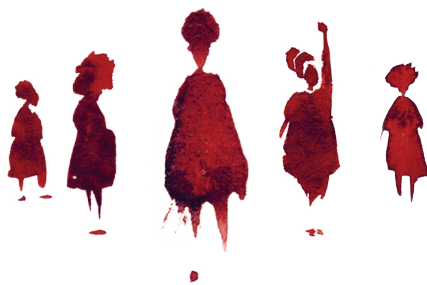
Elas figuram simultaneamente como alvos prioritários da violência e como uma das maiores potências de resistência territorial. O assassinato de mulheres quilombolas defensoras de direitos humanos revela não apenas a intenção de matar, mas o desejo de aniquilar o corpo feminino negro enquanto território de resistência e cuidado. São crimes que operam na interseção entre racismo, patriarcado e disputa fundiária, com intuito de silenciar vozes centrais na defesa dos territórios e da biodiversidade.

Nesse cenário, a titulação dos territórios quilombolas se afirma como medida urgente e indispensável para o enfrentamento da violência. A ausência de regularização fundiária mantém os quilombos em permanente estado de vulnerabilidade, expostos a invasões, grilagens e ataques de pistoleiros que atuam sob a certeza da impunidade. A titulação não é apenas o reconhecimento de um direito histórico: ela fortalece a defesa jurídica dos territórios, cria barreiras legais contra a expropriação, possibilita a responsabilização de invasores e amplia as condições para que lideranças exijam proteção efetiva do Estado. A demora na titulação constitui, em si, uma forma de violência institucional, pois prolonga o abandono estatal e mantém comunidades inteiras sob ameaça constante.

Vidas Interrompidas evidencia, portanto, que a violência contra quilombolas está diretamente conectada à negação do território e à morosidade deliberada da

política de titulação. Ao mesmo tempo, o livro afirma a persistência da luta quilombola. Mesmo diante do luto, do medo e da impunidade, as defensoras e os defensores de direitos humanos quilombolas seguem reivindicando a titulação definitiva de seus territórios, a proteção de suas lideranças e o direito de existir com dignidade.

Mais do que um levantamento de violações, esta obra se constitui como memorial, um instrumento de denúncia e afirmação da vida. Ao dar nome, rosto e história às pessoas assassinadas, a pesquisa reivindica justiça, reparação e responsabilidade estatal. Enquanto existirem territórios não titulados, lideranças ameaçadas e corpos negros quilombolas tratados como descartáveis, a luta seguirá. Porque, para os quilombos, resistir sempre foi uma forma de existir, e existir continua sendo um ato político.





Posfácio

Selma dos Santos Dealdina Mbaye

Esta publicação carrega um valor que ultrapassa os dados apresentados, ela tem uma importância sentimental, política e organizativa para a luta quilombola no Brasil. A execução do projeto *Resistência Quilombola*, desde sua concepção até sua implementação, foi atravessada por acontecimentos profundos que marcaram a trajetória da CONAQ e de seus coletivos. É fundamental registrar que Dona Bernadete, que acompanhou o início desse projeto, foi brutalmente assassinada durante sua execução. Em fevereiro próximo, ocorrerá o julgamento de seus assassinos.

Logo após o assassinato de Dona Bernadete, ocorrido em agosto de 2023, realizamos, uma reunião com 22 defensoras quilombolas incluídas em listas de pessoas ameaçadas. Foi um momento profundamente marcante. Embora a gravidade da situação já fosse conhecida, ali se tornou ainda mais evidente a dimensão da violência imposta às mulheres: impedidas de circular em seus territórios, de permanecer em suas casas e de viver plenamente o quilombo. A primeira morte que nos é imposta é a retirada do território, uma morte simbólica, mas concreta, que adoece o corpo e a mente, rompe vínculos familiares e desorganiza a vida coletiva.

Ainda atravessadas pela dor e pela memória desse assassinato brutal, a continuidade das atividades do projeto *Resistência Quilombola*, voltadas à proteção de quilombolas ameaçados por defenderem seus territórios, representou um fôlego coletivo para a CONAQ. Nesse processo, tornou-se ainda mais evidente o significado político e afetivo do projeto para a organicidade da articulação, permitindo que o legado, as palavras e as lutas de Dona Bernadete ecoassem concretamente nas ações desenvolvidas. Além disso, a execução do projeto fortaleceu debates centrais sobre comunicação, diversidade sexual e juventude, reafirmando seu caráter histórico e simbólico justamente no momento em que a CONAQ inicia a contagem regressiva para a celebração de seus 30 anos de existência.

Desde o primeiro momento, o Coletivo de Mulheres pôde contar com o apoio viabilizado por esse projeto, que possibilitou a construção de uma rede sólida e permanente de parceiros, como a COSPE, o Fundo Brasil de Direitos Humanos, o Fundo Casa, o Fundo ELAS, a FAO e a Front Line Defenders. Esse é, talvez, um dos legados mais potentes do projeto: a consolidação de uma rede que pensa, vinte e quatro horas por dia, estratégias para proteger e salvaguardar a vida de quilombolas defensoras e defensores de direitos humanos. Quando se instala um portão eletrônico, uma câmera ou uma porta reforçada, protege-se toda uma família. Ainda que, por vezes, essa

proteção seja parcial ou simbólica, seus efeitos são concretos: as pessoas passam a se sentir mais seguras, o que pode significar a preservação de uma vida.

A aquisição de equipamentos de segurança, como câmeras, sistemas de monitoramento noturno, celulares, portas, janelas, pode parecer pouco diante da gravidade das ameaças, mas, na prática, faz diferença. Pode salvar a vida de uma liderança que doa sua juventude, sua saúde e seu tempo em uma luta coletiva pelo bem-viver. Essas mesmas lideranças, no entanto, são brutalmente ameaçadas, coagidas e intimidadas, em formas de violência que atingem o que há de mais sagrado: o território, a família e a própria vida. Como pode a luta pela terra nos custar tanto? Custar a vida, a saúde, o descanso, a tranquilidade?

O projeto também possibilitou o fortalecimento da incidência internacional do Coletivo de Mulheres, permitindo que companheiras levassem as denúncias das violações sofridas nos territórios a espaços internacionais, como Nova Iorque, Trinidad e Tobago e Genebra.

Outro aspecto central desse processo é a produção de dados. Gerar, qualificar e quantificar informações nos garante autonomia. Os dados permitem cobrar a implementação de políticas públicas, dialogar com o parlamento, com a sociedade e com o Estado brasileiro a partir das nossas próprias evidências. Quando os dados são produzidos por nós, a lógica muda. Durante muito tempo, a política quilombola esteve submetida a dados

tutelados. Ao desafiar essa lógica e construir nossos próprios bancos de dados, a CONAQ inaugura um novo patamar de diálogo.

Houve avanços importantes na produção de dados sobre a população quilombola, especialmente com o Censo Demográfico de 2022, que, pela primeira vez na história, contabilizou oficialmente os quilombolas no país. Esse reconhecimento, realizado pelo IBGE, ao identificar quantos somos e onde estamos, representa um marco fundamental. Contudo, a tarefa ainda mais dura e necessária de produzir, sistematizar e analisar dados sobre as violências que atingem as comunidades quilombolas permanece, em grande medida, restrita ao esforço do próprio movimento quilombola.

Os índices produzidos pela CONAQ incorporam recortes de gênero e raça, mas, sobretudo, dão rosto, nome e voz às pessoas que tombaram no caminho. Desde o monitoramento da violência racial e territorial, passando pelo levantamento das mortes por covid-19, até os dados mais recentes sobre ameaças, tipos de violência e formas de assassinato, essa produção permite dialogar com o Estado brasileiro em outro nível: de igual para igual, com dados construídos, contados e narrados por nós.



REFERÊNCIAS

AGÊNCIAS da ONU apoiam projeto de lei que suspende despejos na pandemia no Brasil. **Agência ONU**. Publicado em 18 de set. de 2020. Disponível em: Brasil: agências ONU apoiam projeto de lei que suspende despejos na pandemia – ACNUDH. Acesso em: 20 set. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO – ABRAJI. **Direito à terra quilombola em risco**. Reconhecimento de territórios tem baixa histórica no governo Bolsonaro. Abraji, 2021. Disponível em: https://www.achadosepedidos.org.br/uploads/publicacoes/Terra_Quilombola.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.

BISPO, Antônio (Nêgo Bispo). **Colonização, quilombos: modos e significações**. Brasília: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino Superior e na Pesquisa – INCTI; Universidade de Brasília – UnB; Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, 2015.

BISPO, Antônio (Nêgo Bispo). **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora; Piseagrama, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020. Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de

recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jul. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14021.htm. Acesso em: 4 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019. Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jul. 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9937.htm>. Acesso em: 12 de jan. de 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de ago. de 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Embargos de declaração na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 742/DF**. Relator: Min. Edson Fachin. Embargantes: Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) et al. Embargado: União. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF742ed.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025

BRASIL. Medida Provisória nº 910, de 2019. Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos. Brasília, DF: Presidência da República, 2019.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos

Direitos Humanos. Portaria nº 507, de 21 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, 22 fev. 2022, p. 77. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/portarias/portaria-no-507-de-21-de-fevereiro-de-2022>. Acesso em: 15 de ago. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Relatório final do Grupo de Trabalho Quilombola**. Brasília, 19 dez. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/12/relatorio-final-gt-quilombola-v2-19-12-24.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Corte IDH condena Brasil por violações a quilombolas no Maranhão. **Gov.br** [Portal de Notícias]. Brasília, 15 mar. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/marco/corte-idh-condena-brasil-por-violacoes-a-quilombolas-no-maranhao>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRITTO, Vinicius. Censo 2022: Brasil possui 8.441 localidades quilombolas, 24% delas no Maranhão. **Agência de Notícias IBGE**, 27 jul. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/40704-censo-2022-brasil-possui-8-441-localidades-quilombolas-24-delas-no-maranhao>. Acesso em: 14 ago. 2025.

CAMARGOS, Daniel. Invasão Zero ensina táticas de violência contra indígenas e sem-terra em fórum na Bahia. **Repórter Brasil**, 10 jun. 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/06/invasao-zero-ensina-taticas-violencia-contra-indigenas-e-sem-terra/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. A Construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CEZAR, Ester. OIT recomenda que Brasil titule o território quilombola de Alcântara (MA). **Instituto Socioambiental** (ISA). Publicado em 12 de jul. de 2024. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/oit-recomenda-que-brasil-titule-o-territorio-quilombola-de-alcantara-ma>. Acesso em: 20 set. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA – CPT. **Atlas dos conflitos no campo brasileiro**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2025. Acesso em: https://cptnacional.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Atlas_CPT-2025-v4-digital-PGunica.pdf. Acesso em: 11 ago. 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH. **Relatório das violações de direitos contra comunidades quilombolas, da comissão permanente dos direitos dos povos indígenas, dos quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais, de populações afetadas por grandes empreendimentos e dos trabalhadores e trabalhadoras rurais envolvidos em conflitos fundiários, do conselho nacional dos direitos humanos, entre os meses de julho a outubro de 2017**. Brasília: CNDH, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/old/cndh/relatorios/copy_of_RelatorioGTQuilombola_finalpsplenria11122017_versom_esadiretora_14122017.pdf#:~:text=Nesse%20per%C3%ADodo%2C%20foram%20cedidas%2C%20pelo%20governo%20do,mediante%20acordo%20celebrado%20em%201983%2C%20que%20previa. Acesso em: 4 set. 2025.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS –

CONAQ; TERRA DE DIREITOS; ECAM. **Vacinômetro Quilombola**: Retratos da situação da vacinação da COVID-2019 nos quilombos. 3 edição. Novembro de 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/VACINOMETRO-QUILOMBO-LA---3- edicao-%28final%29.pdf>. Acesso em: 20 set. 2025.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS – CONAQ. Boletim Epidemiológico. **Conaq** (Site Oficial). Publicado em: 11 de ago. de 2020. Disponível em: <http://conaq.org.br/noticias/boletim-epidemiologico-11-de-agosto-2020/>. 2020.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS – CONAQ. **Quilombolas Contra Racistas**. Disponível em: <https://quilombolascontraracistas.org.br/>. Acesso em: 11 ago. 2025.

CRISÓSTOMO, Maryellen (ASCOM CONAQ). Boletim Epidemiológico de COVID-19 em comunidades quilombolas do Brasil: Coronavírus chega aos quilombos e CONAQ denuncia a falta de efetividade de ações preventivas do poder público nos quilombos. **Cedefes** (Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva). Publicado em: 17 de abril de 2020. Disponível em: <https://www.cedefes.org.br/boletim-epidemiologico-de-covid-19-em-comunidades-quilombolas-do-brasil-coronavirus-chega-aos-quilombos-e-conaq-denuncia-a-falta-de-efetividade-de-acoes-preventivas-do-poder-publico-nos-quilombos/>. Acesso em: 4 set. 2025.

DEALDINA, Selma dos Santos (org.). **Mulheres quilombolas**: territórios de existências negras femininas. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

FIOCRUZ. Demora no reconhecimento e na titulação de seus territórios torna comunidades quilombolas

Cocalinho e Guerreiro alvo da ação de grileiros e da contaminação por agrotóxicos. **Mapa de Conflitos:** Injustiça ambiental e saúde no Brasil. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/demora-no-reconhecimento-e-na-titulacao-de-seus-territorios-torna-comunidades-quilombolas-cocalinho-e-guerreiro-alvo-da-acao-de-grileiros-e-da-contaminacao-por-agrotoxicos/>. Acesso em: 4 set. 2025.

FRIGO, Darci. Et al. (Coordenação). Justiça Global; Terra por Direitos. **Na linha de frente:** violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil (2023 a 2024). Curitiba, PR: Terra de Direitos; Justiça Global, 2025. Disponível em: <https://terrade-direitos.org.br/nalinhadefrente/index?download=1> . Acesso em: 06 ago. 2025.

GLOBAL WITNESS. **Década de resistência:** Dez anos informando sobre o ativismo pela terra e pelo o meio ambiente ao redor do mundo. Global Witness: Set., 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Primeiro censo quilombola. **O Brasil Quilombola.** 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/brasil-quilombola/>.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS – INESC. **A conta do desmonte:** Balanço do Orçamento Geral da União. 2021. Brasília: INESC, 2021a. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2022/04/BalancoOrcamento-2021-Inesc-1.pdf>. Acesso em: 4 set. 2025.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). **Análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual** (PLOA 2022). Brasília: INESC, 2021b. Disponível em: https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2021/09/PLOA-2022-Analise-do-Inesc_V09.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Quadro atual da política de regularização de territórios quilombolas no Incra: processos abertos. **Gov.br** [Portal de Notícias]. Atualizado em 08 ago. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/processosabertos.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

LAURIS, Elida. Para uma concepção pós-colonial do direito de acesso à justiça. **Hendu – Revista Latino-Americana de Direitos Humanos**, v. 6, n. 1, p. 5–25, 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Procuradoria-Geral da República. Operação Faroeste: desembargadora do TJBA vira ré por envolvimento em esquema de venda de decisão judicial. **MPF** [Portal de Notícias]. Publicado em: 11 de maio de 2023. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2023/operacao-faroeste-desembargadora-do-tjba-vira-re-por-envolvimento-em-esquema-de-venda-de-decisao-judicial>. Acesso em: 13 ago. 2025.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro**: processo de um racismo mascarado. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

NASCIMENTO, wanderson flor. Orí: a saga atlântica pela recuperação das identidades usurpadas. In: SOUZA, Edileuza Penha de. **Negritude, Cinema e Educação**. Belo Horizonte: Mazza Edições, pp. 134-146, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração sobre o direito e a responsabilidade dos indivíduos, grupos ou órgãos da sociedade de promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais universalmente reconhecidos

(Defensores de Direitos Humanos): Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Defenders/Declaration/declarationPortuguese.pdf>. Acesso em: 16 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais**. Genebra: OIT, 1989. Promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em: <https://www.ilo.org>. Acesso em: 15 de out. de 2025.

SILVA, Givânia Maria da. **Educação como processo de luta política**: a experiência de “educação diferenciada” do território quilombola de Conceição das Crioulas. 2012. 199 f., il. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

TERRA DE DIREITOS. Titulação quilombola: ritmo de titulação das comunidades quilombolas com processos abertos no Incra. **Boletim**, 16 maio 2024. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/boletins/49/titulacao-quilombola-ritmo-de-titulacao-das-comunidades-quilombolas-com-processos-abertos-no-incra/24029>. Acesso em: 12 ago. 2025.

ZIGONI, Carmela. Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC. **Nota Técnica**: Orçamento Público voltado para as comunidades quilombolas no contexto da pandemia Covid-19. Brasília: INESC, 2020. Disponível em: https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/09/NT_Orcamento-Quilombolas_SET2020.pdf. Acesso em: 4 set. 2025.







Selma dos Santos Dealdina Mbaye

Quilombola do Território Sapê do Norte (Angelim III e Morro da Arara). Ativista, Assistente Social, Articuladora Política da CONAQ e do Coletivo de Mulheres da CONAQ. Vice-presidente do Fundo Casa Socioambiental. Conselheira da Anistia Internacional, Inumeráveis, Centro Brasileiro de Justiça Climática e COSPE. Organizadora do Livro: *Mulheres Quilombolas Territórios de Existências Negras Femininas*. Coordenadora Política da Via Campesina pela CONAQ, Coletivos Belas, Constância d' Angola, Instituto Prof. Cleber Maciel, Comissão Espírito Santense de Folclore, Coalizão Negra por Direitos, Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, Fórum de Mulheres Quilombolas, Comitê Nacional da Marcha das Mulheres Negras 2025.



Vercilene Francisco Dias

Quilombola do Quilombola Kalunga, de Cavalcante (GO). Advogada, doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Mestra em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Diplomada em Estudo Internacional em Litígio Estratégico em Direito Indígena e afrodescendente pela Pontifícia Universidade Católica do Peru (PUCP). Coordenadora Jurídica da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Associada à Associação Brasileira de Pesquisadoras(es) Negras(os) (ABPN). Conselheira e pesquisadora colaboradora do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado. Fundadora da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Quilombolas - RENAAQ e coautora do Livro *Mulheres Quilombolas Territórios de Existências Negras Femininas*.



Andréa Souza Bomfim

Quilombola da quinta geração da família Bomfim no Quilombo Pesqueiro Graciosa (BA). Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestra em Direitos Humanos e Cidadania pela mesma instituição, com ênfase na linha de pesquisa "Democracia, Constitucionalismo, Memória e História". Bacharela em Direito pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Membro do Coletivo Jurídico Joãozinho do Mangal, vinculado à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e da Articulação Nacional das Pescadoras (ANP). E-mail: andrea_souza55@outlook.com.



Elida de Oliveira Lauris dos Santos

Consultora independente em direitos humanos. Foi Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Assessora Especial do Gabinete Ministerial do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), entre fevereiro de 2025 e março de 2026. Doutora em Pós-colonialismos e Cidadania Global pela Universidade de Coimbra, com mestrado e graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará, construiu sua trajetória na confluência entre pesquisa acadêmica, incidência política e atuação institucional. Pesquisadora em políticas públicas de direitos humanos há mais de 20 anos, tem atuado junto a organizações da sociedade civil, redes e organismos internacionais, como Terra de Direitos, Fórum Justiça, COSPE, UNESCO, Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Sua atuação orienta-se por pautas estruturantes, como a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos, a educação quilombola, o enfrentamento ao racismo e a promoção dos direitos de povos e comunidades tradicionais. É autora e colaboradora de publicações de referência no campo dos direitos humanos, entre as quais se destacam: *Cuidando de nós e do nosso território: manual de proteção para pessoas quilombolas defensoras de direitos humanos* (CONAQ, 2023) e *Racismo, Violência e Estado: três faces, uma única estrutura de dominação articulada* (Criola, 2022).



Sarah Fogaça da Silva

Vilaboense de todo coração. Filha da Aparecida Fogaça, Neta da Dona Nega e Dona Joanita, neta do folião e festeiro Sebastião Pereira. Nascida e criada no Quilombo Alto Santana e Rua do Capim. Advogada, graduada em Direito e Mestra em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG), e doutoranda em Direito na Universidade de Brasília (UNB). Integrante do Coletivo Jurídico Joãozinho do Mangal, vinculado à Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ). Assessora Jurídica da CONAQ. Consultora do Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Ativista do Movimento Quilombola.



Francys Eliza Silva Santos

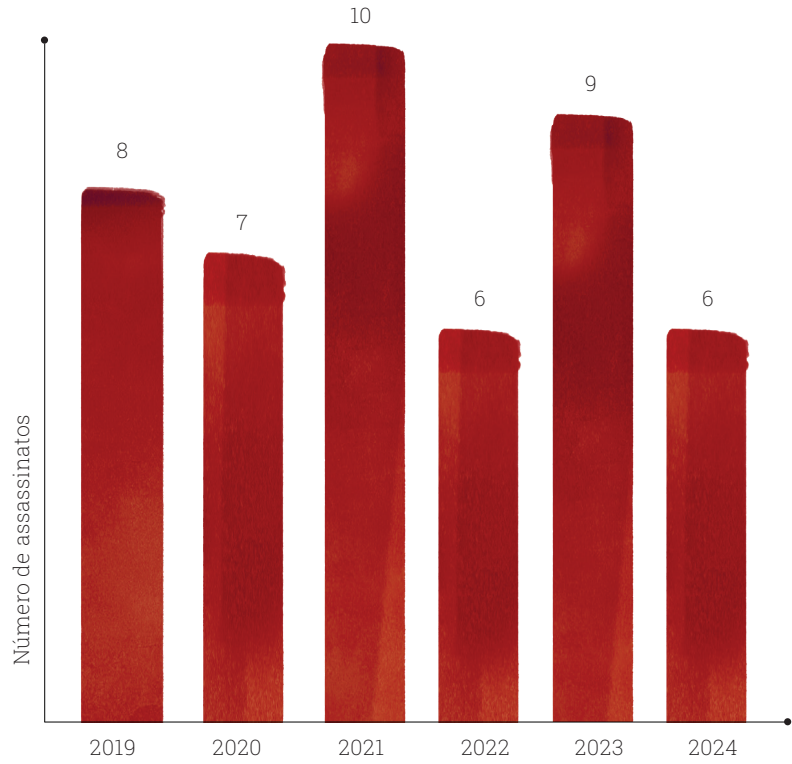
Quilombola, nascida e criada no Quilombo Carrapatos da Tabatinga, em Bom Despacho, no Centro-Oeste de Minas Gerais. Comunicadora e voz ativa em sua comunidade, carrega com orgulho a força das suas raízes. É filha de Maria das Graças e neta de Dona Sebastiana, mulheres de coragem, luta e resistência que pavimentaram seu caminho e moldaram quem é hoje. Também faz parte da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).



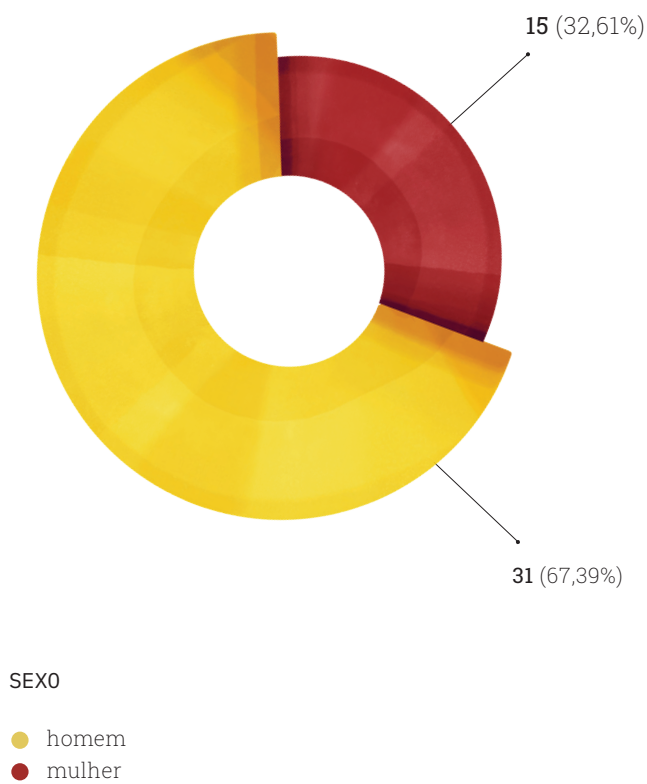
ANEXO:
Caderno de gráficos



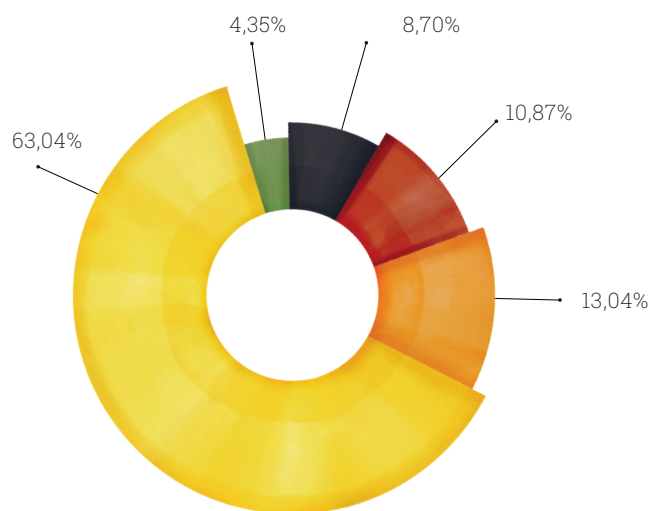
[Gráfico 1: Assassinatos de pessoas quilombolas - janeiro de 2019 a julho de 2024]



[Gráfico 2: Gênero das vítimas – janeiro de 2019 a julho de 2024]



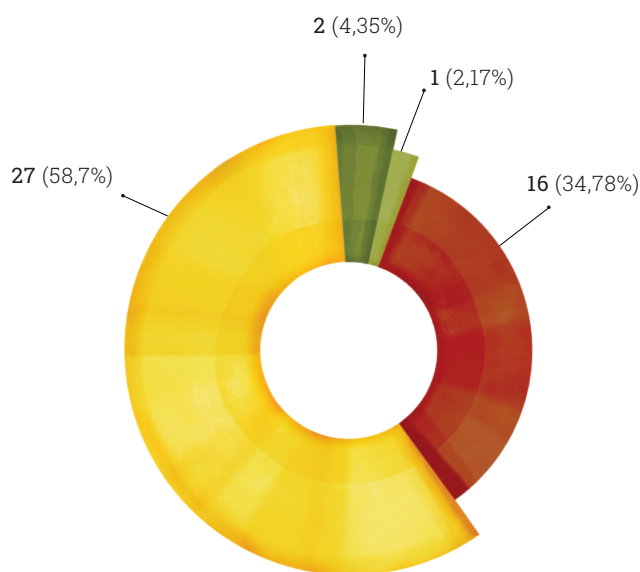
[Gráfico 3: Arma empregada nos assassinatos]



ARMA EMPREGADA

- arma de fogo
- faca, foice e machado
- terçado e chave de fenda
- força física (chutes, socos, etc.)
- maquinário pesado

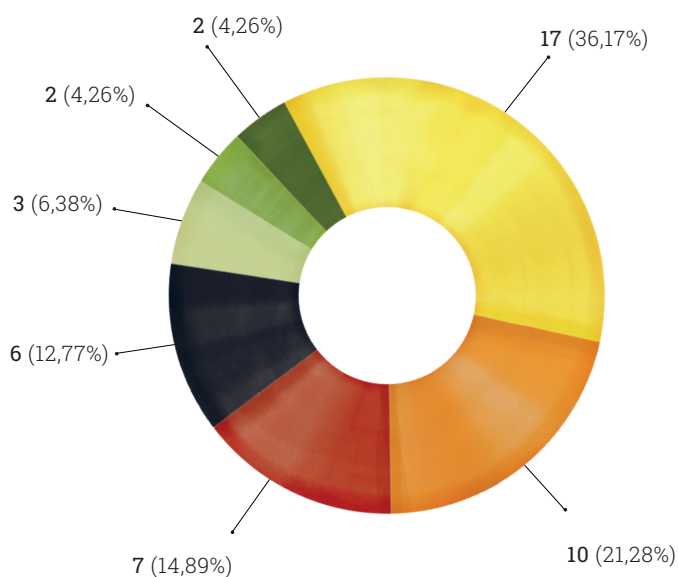
[Gráfico 4: Papel de liderança exercido pelas vítimas]



PAPEL DE LIDERANA DA VÍTIMA

- liderana quilombola
- ex-vereador
- Familiar de liderana quilombola
- No identificado

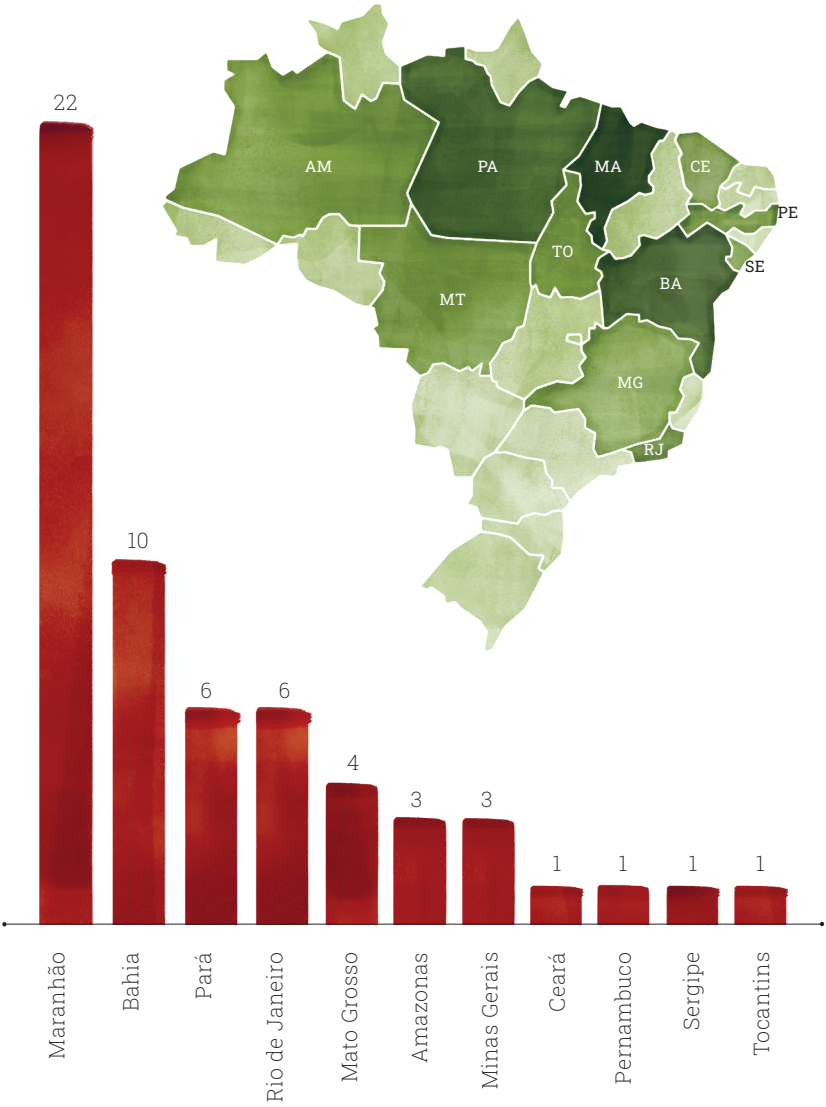
[Gráfico 5: Principais suspeitos dos assassinatos]



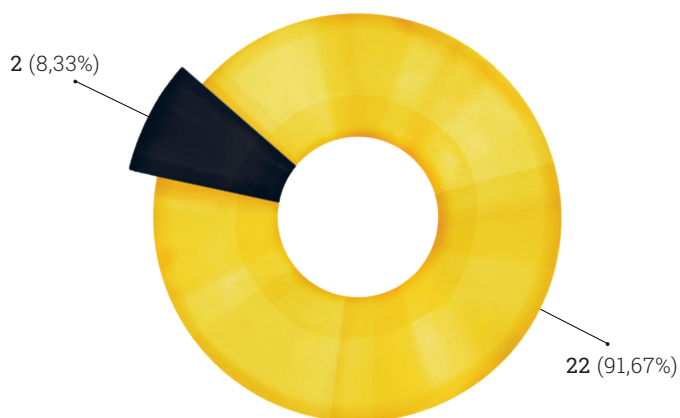
SUSPEITOS

- Terceiros não-identificado/Pistoleiros
- (Ex-)companheiro, (Ex-)namorados
- Outro familiar/pessoa conhecida
- Vizinho/posseiro/proprietário de terras
- Membro de organização criminosa
- Assaltante
- Policiais Militares/Agente penitenciário

[Gráfico 6: Número de ameaças a quilombolas por Estado]

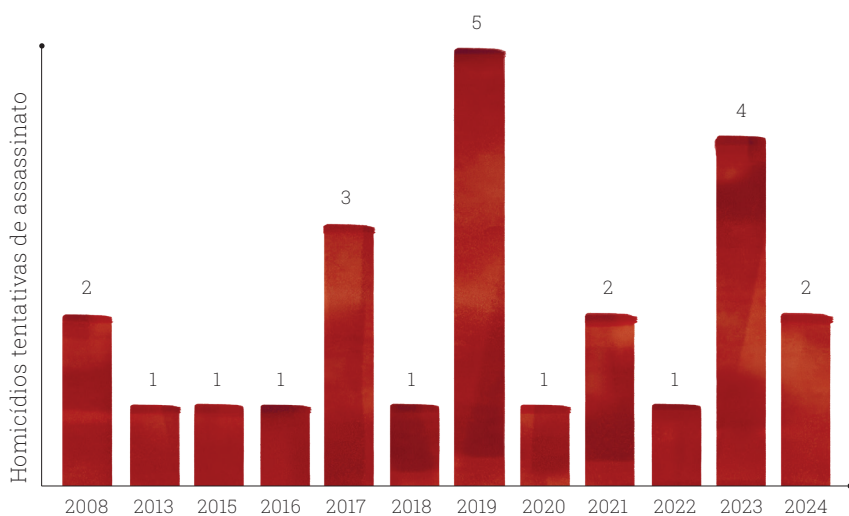


[Gráfico 7: número de homicídios e de tentativas de assassinato]

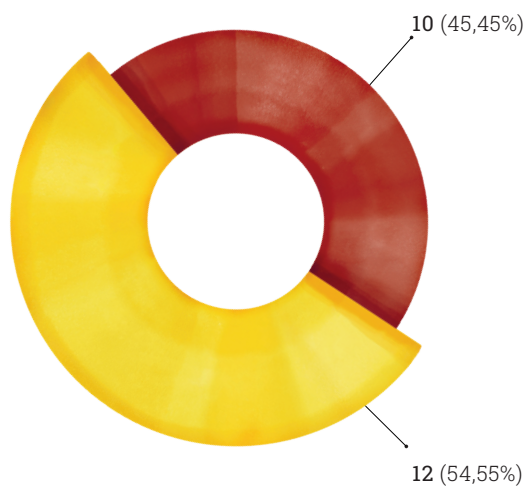


TIPO DE OCORRÊNCIA

- assassinato
- tentativa de assassinato



[Gráfico 8: Suspeito dos assassinatos de mulheres quilombolas]



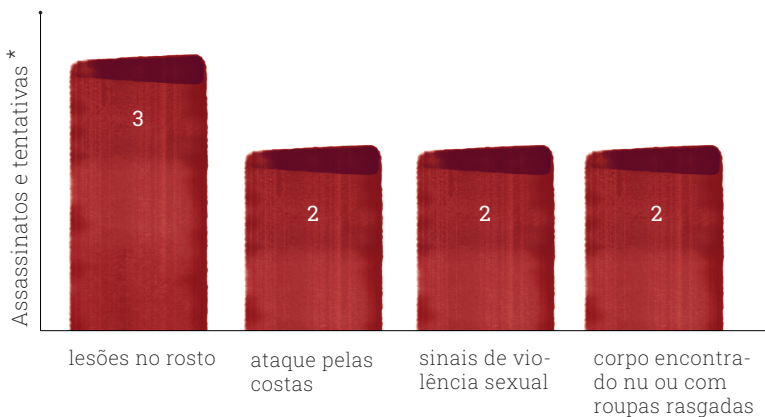
SUSPEITOS

- (Ex)companheiro da vítima
- Terceiro desconhecido

[Gráfico 09: Locais em que o corpo da vítima foi encontrado]

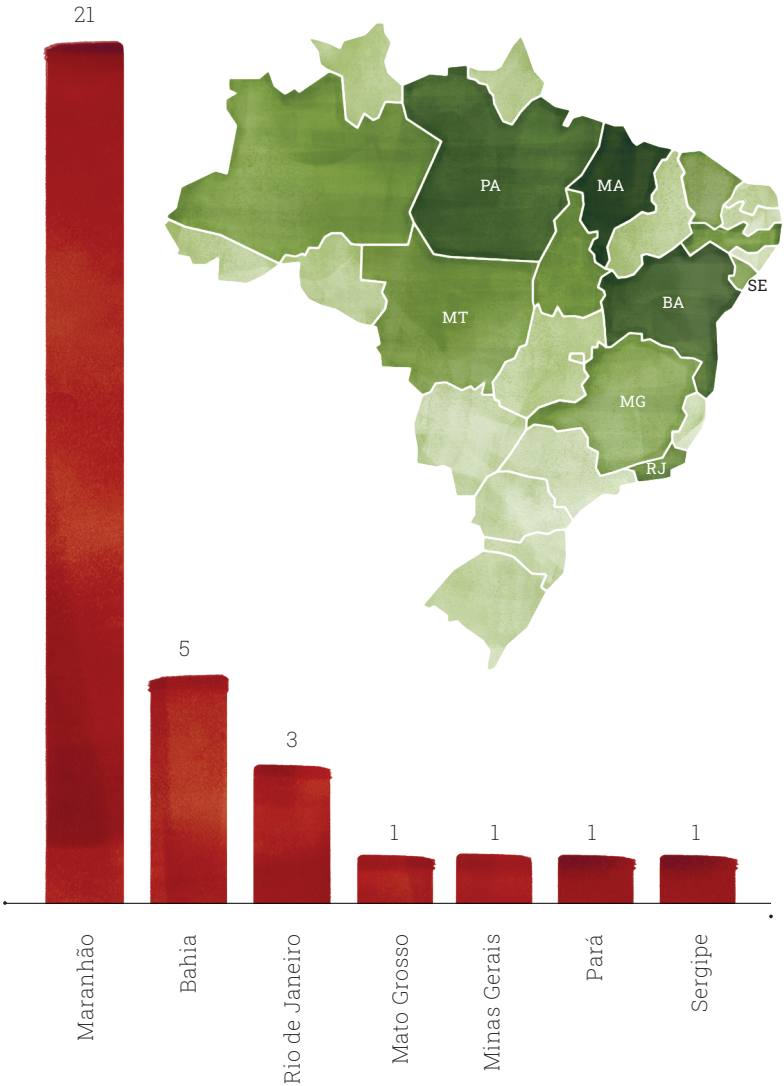


[Gráfico 10: características da violência e partes dos corpos mais atingidas]

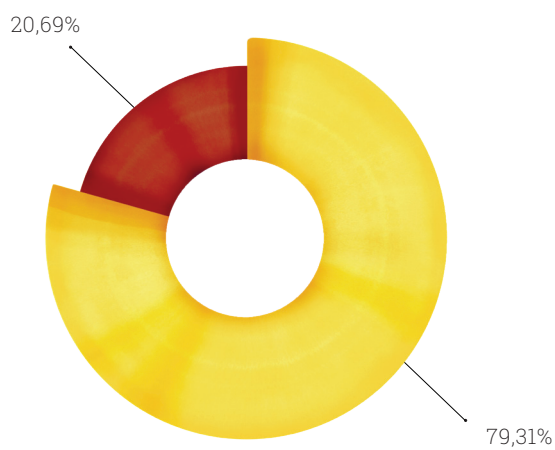


* Dentre os 24 casos analisados, esses foram os de maior destaque.

[Gráfico 11: Número de ameaças a mulheres quilombolas por Estado
2021 a 2023]



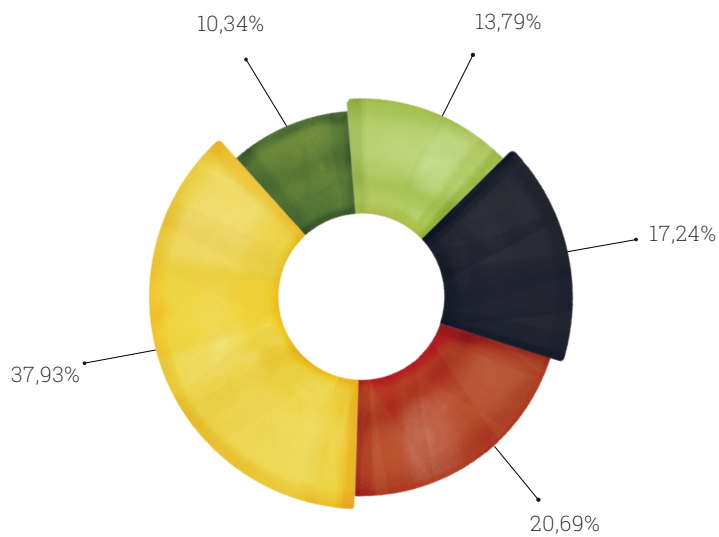
[Gráfico 12: Autores dos ataques contra mulheres quilombolas]



QUEM AMEAÇA?

- posseiros, proprietários de terras vizinhas e produtores agrícolas
- terceiros não identificados, pistoleiros e agentes de segurança

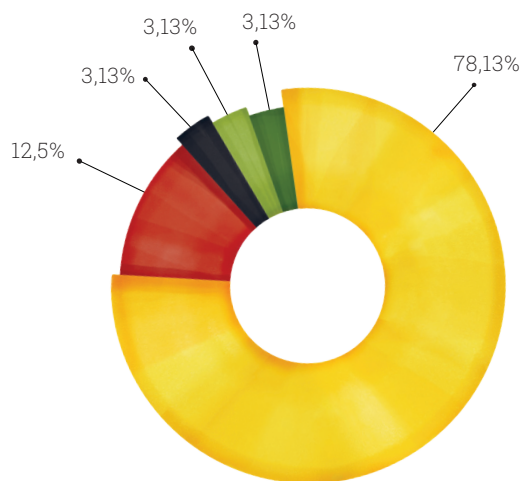
[Gráfico 13: Crimes territoriais vinculados aos ataques contra as mulheres quilombolas]



CRIMES E ILEGALIDADES

- grilagem de terras
- crime ambiental
- incêndio criminoso
- instalação ilegal de empreendimentos
- cerceamento da liberdade de ir e vir

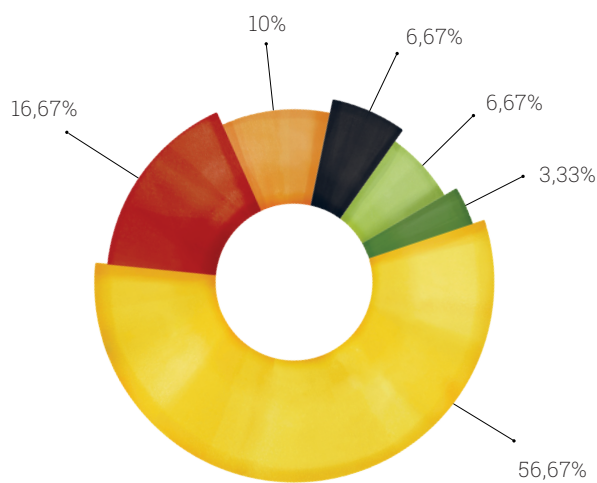
[Gráfico 14: Tipo de empresa/atividade econômica com ação danosa nos territórios quilombolas]



TIPO DE EMPRESA / ATIVIDADE ECONÔMICA

- agroindústria
- projetos de infraestrutura
- carcinicultura
- turismo
- especulação imobiliária

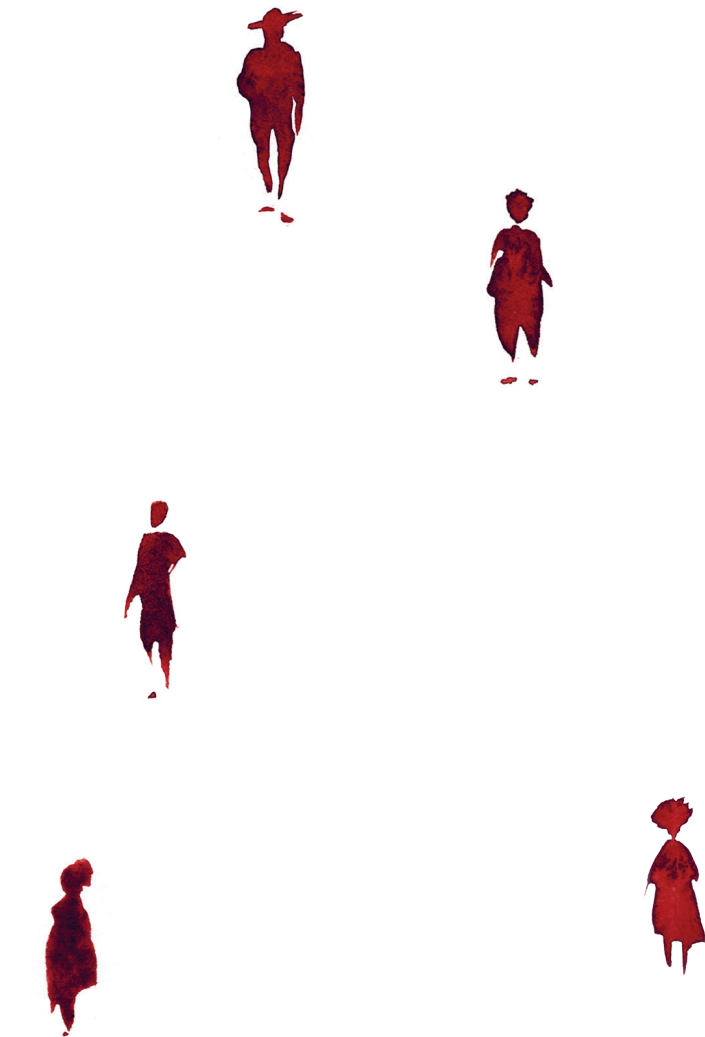
[Gráfico 15: Danos causados ao território para atacar mulheres quilombolas]



DANOS AO QUILOMBO

- desmatamento
- incêndios de casas
- destruição de plantações e roçados
- contaminação do mar ou manguezal
- contaminação por agrotóxicos
- contaminação dos corpos hídricos





FICHA TÉCNICA:

Organização: Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

Autoras: Selma dos Santos Dealdina Mbaye, Vercilene Francisco Dias, Andréa Souza Bomfim, Elida de Oliveira Lauris dos Santos, Sarah Fogaça da Silva, e Francys Eliza Silva Santos.

Coordenação Executiva da CONAQ: Arilson Ventura, Fabio Fernando de Souza, Florisvaldo Rodrigues da Silva, Ivo Fonseca Silva, José Andrey dos Santos Cardoso, José Silvano Silva Santos, Laura Ferreira da Silva, Maria Isabel Cabral da Silva, Maria Rosalina dos Santos, Núbia Cristina Santana de Sousa, Rejane Maria de Oliveira, Sandra Pereira Braga e Xifroneze Santos.

Coordenação da pesquisa “Assassinato de quilombolas. Ameaças contra quilombolas defensores de direitos humanos (2019 - 2024)”: Selma Dealdina Mbaye e Élide Lauris.

Equipe: Selma Dealdina Mbaye, Élide Lauris, Sarah Fogaça, Nathalia Purificação, Vercilene Dias e Francys Eliza Silva Santos. Disponível no site: www.conaq.org.br.

Equipe Administrativa Negra Anastácia:

Diretor Presidente: Jhonny Martins de Jesus

Diretora Financeira: Sandra Maria da Silva Andrade

Diretora Administrativa: Célia Cristina da Silva Pinto

Diretora de Projetos: Katia dos Santos Penha

Articuladores regionais do projeto Resistência Quilombola:

José Ramos de Freitas (Bahia)

Tarciara Raquel dos Santos Castro (Amazonas)

Anderson do Rosário Boralho (Pará)

Celso Isidoro Araujo Pacheco (Maranhão)

Arnaldo de Lima - Pai Naldo (Piauí)

Ivone de Mattos Bernardo (Rio de Janeiro)

Andréia Azevedo Crivaro Moreira (Minas Gerais)

Coordenação editorial e revisão: Brenda K. Souza

Projeto gráfico e capa: Caio Esgario

Diagramação: Vinicius Ribeiro

Essa publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia e da Provincia Autonoma de Bolzano. O seu conteúdo é de exclusiva responsabilidade da CONAQ e da COSPE e não reflete necessariamente a posição da União Europeia e da Provincia Autonoma di Bolzano

